

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

**Representação institucional de cooperativas minerais da Amazônia Legal**

Tamires Santos Ramalho  
*Magister Scientiae*

**VIÇOSA - MINAS GERAIS**  
**2024**

**TAMIRES SANTOS RAMALHO**

**Representação institucional de cooperativas minerais da Amazônia Legal**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Administração, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

Orientador: Alan Ferreira de Freitas

**VIÇOSA - MINAS GERAIS  
2024**

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade  
Federal de Viçosa - Campus Viçosa**

T

R165r  
2024  
Ramalho, Tamires Santos, 1997-  
Representação institucional de cooperativas minerais da  
Amazônia Legal / Tamires Santos Ramalho. – Viçosa, MG,  
2024.

1 dissertação eletrônica (89 f.): il. (algumas color.).

Inclui anexo.

Inclui apêndices.

Orientador: Alan Ferreira de Freitas.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Viçosa,  
Departamento de Administração e Contabilidade, 2024.

Referências bibliográficas: f. 68-76.

DOI: <https://doi.org/10.47328/ufvbbt.2024.817>

Modo de acesso: World Wide Web.

1. Cooperativismo - Amazônia Legal. 2. Garimpo -  
Amazônia Legal. 3. Ouro - Minas e mineração. I. Freitas, Alan  
Ferreira de, 1986-. II. Universidade Federal de Viçosa.  
Departamento de Administração e Contabilidade. Programa de  
Pós-Graduação em Administração. III. Título.

CDD 22. ed. 334.68223422

**TAMIRES SANTOS RAMALHO**

**Representação institucional de cooperativas minerais da Amazônia Legal**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Administração, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

APROVADA: 4 de outubro de 2024.

Assentimento:

---

Tamires Santos Ramalho  
Autora

---

Alan Ferreira de Freitas  
Orientador

Essa dissertação foi assinada digitalmente pela autora em 17/12/2024 às 22:12:30 e pelo orientador em 20/12/2024 às 16:32:38. As assinaturas têm validade legal, conforme o disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 e na Resolução nº 37/2012 do CONARQ. Para conferir a autenticidade, acesse <https://siadoc.ufv.br/validar-documento>. No campo 'Código de registro', informe o código **H6EA.Y5AF.T6RR** e clique no botão 'Validar documento'.

## **AGRADECIMENTOS**

Mais uma etapa concluída, por isso venho agradecer a todos que contribuíram durante esta jornada árdua.

A Deus, pelo dom da vida, por nunca ter permitido que eu desistisse durante os momentos difíceis, e por colocar pessoas maravilhosas em minha vida.

Aos meus pais, Paulo e Preta, que mesmo sem terem a real noção do que significa um mestrado jamais deixaram de me apoiar e incentivar. Às minhas irmãs que também estão sempre me apoiando. Aos meus sobrinhos por serem minhas alegrias

Aos meus avós, que rezaram durante minha trajetória e ainda rezam por mim e pedem a Deus que cuide e sempre me abençoe. Com carinho meu vô Ramalho que infelizmente não pôde estar em vida até a minha defesa, mas que lembro de todo cuidado e proteção que tinha por mim.

Aos amigos que fiz em Viçosa pelos momentos de convivência e descontração, em especial ao Ykaru, que desde o início compartilhou gentileza, carinho e companheirismo.

Também agradeço aos amigos de longa data que estiveram ao meu lado em momentos fundamentais de alegrias, tristezas, ansiedade.

Ao meu orientador Prof. Alan por toda a paciência, trocas e conhecimentos compartilhados durante todo o mestrado. Agradeço também toda a equipe do Centro de Referência em Empreendedorismo e Cooperativismo - CREC-UFV por todo apoio durante toda elaboração da dissertação.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001. A todos os professores e servidores do Departamento de Administração pelo acolhimento e pela oportunidade do mestrado.

À Chamada CNPq/SESCOOP Nº 11/2022 – Pesquisa em Cooperativismo pelo financiamento da pesquisa e pela oportunidade de a partir dele ter conhecido pessoas cruciais e importantes para o cooperativismo mineral.

As professoras, Renata Rauta e Roseni de Moura que aceitaram participar

da qualificação e banca de defesa.

Não poderia deixar de agradecer as pessoas que foram entrevistadas pela disponibilidade para esta pesquisa. Sem vocês este trabalho não seria possível.

## RESUMO

RAMALHO, Tamires Santos, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, outubro de 2024. **Representação institucional de cooperativas minerais da Amazônia Legal**. Orientador: Alan Ferreira de Freitas.

Diante da crescente demanda por formalização no setor de extração artesanal de minério e ouro no Brasil, o Estado priorizou o modelo cooperativo para autorizações de lavra garimpeira. Em busca de maior representatividade política e visibilidade para as atividades legalizadas, houve um movimento para criar estruturas mais verticalizadas nas cooperativas, representadas por Federações. Assim, essa dissertação analisa o processo de constituição e organização das Federações de cooperativas minerais, situadas na Amazônia Legal, compreendendo o seu papel representativo, além de descrever os ganhos e desafios que essas organizações apresentam. A metodologia caracteriza-se como teórico-empírica, do tipo exploratória-descritiva, com abordagem qualitativa, métodos documental e estudo de caso. As unidades de análise foram feitas com 10 entrevistas com oito diferentes instituições, compreendendo Federações, OCE, Secretaria Estadual de Mineração e OCEs. A coleta de dados ocorreu por meio do processo de triangulação: levantamento documental, como leis, regimentos, resoluções, relatórios, decretos, estatutos sociais das federações e relatórios técnicos, além de entrevistas com os atores sociais envolvidos nas federações. Para analisar os dados, utilizou-se da técnica análise de conteúdo. Os resultados apresentados permitem compreender que a constituição de Federações é um processo recente. Foram identificadas até julho de 2024, cinco Federações distribuídas nos estados do Pará, Mato Grosso, Maranhão e Amapá. A constituição foi o resultado de uma articulação política entre as cooperativas minerais devido a criação acelerada de cooperativas durante o período de 2019 a 2021 sobretudo na região Norte do país, compreendendo os estados da Amazônia Legal. Ainda sendo um setor que carece de atenção sobre suas particularidades e enfrentando críticas da mídia, um dos maiores benefícios da constituição das federações minerais e para o setor é o fortalecimento da identidade e maior visibilidade e representação das singulares, que melhoraram seu relacionamento com possíveis investidores e comunidades. Conclui-se que o trabalho das Federações é uma importante alternativa de formalização da atividade garimpeira, além de garantir maior capacidade de negociação com organização de cooperativas e órgãos de representação do cooperativismo e de fiscalização da mineração.

Palavras-chave: cooperativismo mineral; garimpo; federação; representatividade; amazônia legal

## ABSTRACT

RAMALHO, Tamires Santos, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, October, 2024.  
**Institutional representation of mineral cooperatives in the Legal Amazon.**  
Adviser: Alan Ferreira de Freitas.

Given the growing demand for formalization in the artisanal mining and gold extraction sector in Brazil, the State prioritized the cooperative model for granting mining licenses. In pursuit of greater political representation and visibility for legalized activities, a movement emerged to create more vertically integrated structures within cooperatives, represented by Federations. Thus, this dissertation analyzes the formation and organization process of mineral cooperative Federations in the Legal Amazon, examining their representative role, and describing the benefits and challenges these organizations face. The methodology is characterized as theoretical-empirical, exploratory-descriptive in nature, with a qualitative approach, utilizing documentary methods and case studies. The units of analysis were based on 10 interviews with eight different institutions, including Federations, the State Mining Secretariat, and OCEs. Data collection employed triangulation: documentary analysis, such as laws, regulations, resolutions, reports, decrees, federation bylaws, and technical reports, along with interviews with social actors involved in the Federations. Content analysis was used to interpret the data. The results indicate that the formation of Federations is a recent process. As of July 2024, five Federations were identified, distributed across the states of Pará, Mato Grosso, Maranhão, and Amapá. This formation resulted from a political articulation among mineral cooperatives due to the accelerated creation of cooperatives from 2019 to 2021, particularly in the Northern region of the country, covering the Legal Amazon states. Despite being a sector that requires greater attention to its specificities and facing media criticism, one of the main benefits of the formation of mineral Federations is the strengthening of the sector's identity, leading to increased visibility and representation. This has improved relations with potential investors and local communities. In conclusion, the work of Federations represents an important alternative for formalizing mining activities, while also enhancing negotiation capacity with cooperatives and regulatory bodies.

Keywords: mineral cooperativism; mining; federation; representation; legal amazon

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGO - Assembleia Geral Ordinária  
ANM - Agência Nacional de Mineração  
ANORO - Associação Nacional do Ouro  
APA - Área de Proteção Ambiental  
CNMI - Confederação Nacional de Mineração  
CF - Constituição Federal  
DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral  
DTVMs - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários  
ENCCLA - Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro  
FECOGAP - Federação das Cooperativas dos Garimpeiros do Pará  
FECOMIN - Federação das Cooperativas de Mineração do estado de Mato Grosso  
FECOOM - Federação das Cooperativas de Garimpeiros e Mineradores do Estado do Maranhão  
FECOOMI - Federação das Cooperativas de Garimpeiros e Mineração do Estado do Amapá  
FECOOMINER - Federação das Cooperativas de Atividades Minerárias do Estado do Pará  
GTCO - Guia de Transporte de Custódia do Ouro  
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa  
IBRAM - Instituto Brasileiro de Mineração  
ICMBIO - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade  
MAPE - Mineração Artesanal e de Pequena Escala  
MME - Ministério de Minas e Energia  
MPF - Ministério Público Federal  
MT- Mato Grosso  
OCE - Organização das Cooperativas Estadual  
OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras  
PA - Pará  
PCOs - Postos de Compra de Ouro PIB - Produto Interno Bruto  
PL - Projeto de Lei  
PLG - Permissão de Lavra Garimpeira  
PNMA - Política Nacional de Meio Ambiente  
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SESCOOP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

SPVEA - Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia

SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia

TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Cooperativas registradas e não registradas no Sistema OCB nos estados da Amazônia Legal.....	46
Tabela 2 - Número total de cooperativas registradas nos entes de representação .....	50

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Dupla natureza das cooperativas.....	19
Figura 2 - Representação do cooperativismo .....	21
Figura 3 - Estrutura da governança em cooperativas .....	27
Figura 4 - Localização das Federações de cooperativas minerais .....	39
Figura 5 - Unidades de PLG na Amazônia Legal.....	43
Figura 6- Cooperativas de ouro na Amazônia Legal .....	45
Figura 7- Federação D .....	54
Figura 8 - Federação B .....	55
Figura 9 - Federação E.....	55

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
1.1 Problematização.....	15
1.2 Objetivo geral .....	17
1.3 Objetivos específicos .....	17
<b>2 ARCABOUÇO BIBLIOGRÁFICO .....</b>	<b>18</b>
2.1 Cooperativismo: Organização e Estruturas .....	18
2.2 Dimensão institucional e estrutura de governança das cooperativas no Brasil .....	22
2.3 Especificidades do cooperativismo mineral no Brasil.....	27
2.3.1 Avanços Normativos .....	33
<b>3 CAMINHOS METODOLÓGICOS.....</b>	<b>37</b>
3.1 Natureza da pesquisa .....	37
3.2 Caracterização, delimitação e escolha das unidades de análise.....	38
3.3 Técnicas de coleta de dados.....	40
<b>4 RESULTADOS .....</b>	<b>42</b>
4.1 Cooperativas minerais nos estados da Amazônia: análise da distribuição territorial	42
4.2 Constituição das Federações de cooperativas minerais na Amazônia Legal: análise dos estatutos das Federações .....	49
4.3 Papel político e representativo das Federações .....	56
4.4 Ganhos e desafios do setor mineral .....	59
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>66</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>68</b>
<b>APÊNDICE A .....</b>	<b>77</b>
<b>APÊNDICE B.....</b>	<b>82</b>
<b>APÊNDICE C .....</b>	<b>84</b>
<b>ANEXO A.....</b>	<b>85</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A Mineração Artesanal e de Pequena Escala (MAPE), atividade realizada pelos garimpos, se concentra, principalmente, em países em desenvolvimento. Essa atividade é impulsionada pela perspectiva de crescimento econômico, geração de emprego, desenvolvimento de alianças estratégicas e visibilidade para o mercado (Alves; Ferreira, Araújo, 2017; Dinis, 2021; Macedo, 2021). No imaginário social, a MAPE, é frequentemente associada à ausência de tecnologia, ao uso de técnicas rudimentares e predatórias, e à necessidade de mão de obra local, geralmente não qualificada. Essa atividade é vista como precária, informal e ilegal<sup>1</sup>, que causa graves danos ambientais e sociais (Da Matta, 2006; Bitencourt, 2009; Tomi; Araújo; Azevedo, 2021; Berríos; Roe; Treves, 2021; Jiménez; Smith; Holley, 2022). No entanto, como apresentado pelo Ministério Público Federal (MPF) (2020) e Macedo (2021) o setor tem experimentado transformações significativas com a introdução de tecnologias que alteraram as técnicas de extração e impactaram as esferas social, econômica e ambiental.

O processo de extração mineral via garimpo tem se organizado como uma produção mecanizada, capitalizado por grupos que possuem recursos financeiros que movimentam a cadeia de minérios. Esse avanço tem levado ao abandono do caráter rudimentar e de baixo investimento que caracteriza a MAPE em muitas regiões brasileiras (Macedo, 2015; Silva 2021; Molina, 2023). Bitencourt (2009) aponta que apesar da mecanização gerar novos postos de trabalho e aumentar a eficiência e redução de custos, ela não é isenta de impactos negativos. A inserção da mecanização pode resultar em consequências adversas tanto para o meio ambiente quanto para os trabalhadores, que são remunerados com base na produtividade. Para muitos trabalhadores, a atividade garimpeira representa a única oportunidade de geração de renda (Coelho; Wanderley; Costa, 2017; Otelo, 2018).

Corroborando com os estudos de Otelo (2018), Perks e Schneck (2021), dados da plataforma Delve<sup>2</sup> apresentam que mais de 44 milhões de garimpeiros no mundo possuem o garimpo como a principal fonte de subsistência, entretanto, grande parte dessa atividade atua fora dos sistemas legais e econômicos formais.

No Brasil, a MAPE representa quase 90% de todas as operações de mineração

---

<sup>1</sup> Ilegal- prática ilegítima e clandestina, que não deveria existir e portanto, deve ser eliminada pelo Estado, exercido em áreas estritamente proibidas por lei como em terras indígenas, áreas de preservação, zonas de fronteira. Por outro lado, a informalidade pode ser formalizada, tendo em vista que existem arcabouços políticos e jurídicos (Coelho, Wanderley; Costa, 2017).

<sup>2</sup> <https://www.delvedatabase.org/data>

existentes do país, com destaque para a expansão da atividade na região amazônica (Ibram, 2020). Em 2021, o MapBiomias, apresentou o que foi denominado de “nova corrida do ouro na Amazônia”, com um aumento significativo da área minerada, que saltou de 31 mil hectares em 1985 para 206 mil hectares em 2021. Esse crescimento ultrapassou a área da mineração industrial no país, que totalizou 98,3 mil hectares no mesmo ano. Apesar de a área de garimpo não ser predominante fora da Amazônia Legal, também está presente em outros biomas, como o Cerrado (4,7% ou 5.117 hectares), a Mata Atlântica (1% ou 1.121 hectares) e a Caatinga (0,4% ou 477 hectares) (MapBiomias, 2021).

Nas décadas de 1990, a atividade garimpeira ganhou maior visibilidade e regulamentação, especialmente a partir de 1967 com o Decreto-lei nº 227, conhecido como Código de Mineração, que reconheceu o garimpeiro como profissão. A Constituição Federal de 1988 (CF/88) trouxe importantes mudanças para a legalização da atividade garimpeira, conferindo reconhecimento formal à lavra garimpeira e oferecendo benefícios para mineradores organizados em cooperativas, conferindo maior relevância ao cooperativismo dentro da MAPE.

A Lei nº 7805 de 1989 criou o Regime de Permissão de Lavra Garimpeira (PLG), concedido prioritariamente a cooperativas e outros regulamentos, com o objetivo de organizar socialmente a exploração do garimpo e melhorar as condições de fiscalização dos impactos ambientais (Bitencourt, 2009; Maldonado, 2021). O número de cooperativas cresceu significativamente após a introdução dos marcos legais minerais, visando atender aos requisitos da lei e aproveitar os incentivos oferecidos. Entre 2019 a meados de 2021 o número de pedidos de Permissão de Lavra Garimpeira (PLG)<sup>3</sup> nos municípios da Amazônia Legal<sup>44</sup> aumentou em 83% em comparação com o período compreendido entre 1990 e 2018 (Wenzel; Hofmeister; Papini, 2021). Segundo o anuário da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB, 2023), foram registradas 308 cooperativas com títulos minerais ativos na Agência Nacional de Mineração (ANM) entre 2000 e 2022, abrangendo mais de 536 municípios brasileiros e aproximadamente 59 mil garimpeiros. Destas, apenas 77 estavam registradas na

---

<sup>3</sup> PLGs é um documento solicitado por brasileiros, pessoa física ou firma individual e cooperativa de garimpeiros. É cobrado por PLG o valor de R\$ 188,48. A área não poderá exceder 50 (cinquenta) hectares para pessoa física ou firma individual, exceto quando outorgada a cooperativa de garimpeiros que pode chegar a 1.000 (mil) hectares. Na Amazônia Legal, a área outorgada pode chegar a 10 mil hectares. Disponível em <https://blog.jazida.com/regimes-de-aproveitamento-de-pesquisa-mineral-anm/>

<sup>44</sup> A Amazônia Legal foi instituída com o objetivo de definir a delimitação geográfica da região política de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM, com a finalidade promover o desenvolvimento incluyente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional. A região é composta por 772 municípios, que compõem os estados de Rondônia, Acre, Tocantins, Maranhão, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá e Mato Grosso (IBGE, 2022).

OCB.

Cooperativas são conceitualmente organizações econômicas de caráter coletivo que compartilham princípios, normas e valores distintos das empresas de capital. Elas devem cumprir um papel associativo e, ao mesmo tempo, possuir um caráter econômico que fomente a relação entre cooperados e mercado, promovendo engajamento, competitividade e geração de excedentes (Valadares, 2003; Frantz, 2012; Sousa *et al.*, 2014; Silva *et al.*, 2022).

Para Bitencourt (2009), a cultura do garimpo e as características de sua forma organizacional estabelece uma contradição com a formação de organizações cooperativas minerais. Em concordância com a autora, outros autores postulam que muitas cooperativas formalizadas apresentam dificuldades para colocar em prática os princípios do cooperativismo e as leis que regulamenta a atividade, podendo ser consideradas de “fachadas”<sup>5</sup>, devido à legislação inadequada às necessidades reais dos garimpeiros (Bitencourt; Amodeo, 2008; Freitas; Freitas, 2011; Geenen, 2012; Dantas, 2017; Macedo, *et al.*, 2019, Silva *et al.*, 2022).

Em contraponto, diante da busca por maior representatividade política e visibilidade para as atividades legalizadas, houve um movimento para a criação de maiores estruturas verticalizadas nas sociedades cooperativas (Macedo; Sousa; Amodeo, 2013; Sousa, *et al.*, 2014). Existem diferentes modelos e características das cooperativas existentes no Brasil com o objetivo de criar estratégias, tanto em diferentes ramos, quanto em graus de representação, para se adaptarem às mudanças principalmente mercadológicas (Réus, *et al.*, 2015, Sousa, *et al.*, 2014). Assim, as cooperativas minerais têm se organizado no ramo Trabalho, Produção e Serviços em estruturas denominadas Federações, que representam uma nova tendência no setor mineral, especialmente na Amazônia Legal.

Os estudos sobre Federações de cooperativas no Brasil têm se concentrado em ramos agropecuários e de crédito (Macedo; Sousa; Amodeo, 2013; Sousa *et al.*, 2014; Dagnese, 2016), deixando uma lacuna na literatura sobre as alianças formadas por cooperativas minerais. A constituição das Federações de cooperativas no setor mineral é recente, com a primeira Federação formada em 2016 e outras a partir de 2020. Essas organizações visam fornecer suporte técnico, estratégico e político para fortalecer as cooperativas filiadas, profissionalizar suas atividades e promover a melhoria das condições de vida dos cooperados de maneira estruturada. No entanto, a literatura ainda é inexistente em relação à organização social coletiva do cooperativismo mineral e à representação política e institucional dessas

---

<sup>5</sup> Cooperativas constituídas “com intuito de dar uma aparência legal ao cumprir os requisitos burocráticos exigidos para tal, mas que na sua essência não apresentam práticas de cooperação, de participação, de gestão democrática e de autogestão” (Macedo, 2015, p.71).

Federações e Confederações.

Internacionalmente, os estudos sobre garimpo de ouro, cooperativismo mineral e MAPE não têm abordado o processo de verticalização das organizações, ou seja, a cooperação entre organizações para formar Federações (Geenen, 2012; Milanez; Oliveira, 2013; Berríos; Roe; Treves, 2021; Robles; Verbrugge; Geenen, 2022; Jimenez; Smith; Holley, 2022). No Brasil, os estudos sobre o setor mineral têm se concentrado principalmente nos impactos ambientais e na saúde dos garimpeiros, com pouca ênfase nas cooperativas do setor (Santos *et al.*, 1995; Costa, 2002; Amade; Lima, 2009; Coelho; Wanderley; Costa, 2017; Dinis, 2021; Rosa; Weihs, 2021). Trabalhos como os de Costa (2002), Réus *et al.* (2015), Macedo *et al.* (2016), Dantas (2017), Silva *et al.* (2022) e Macedo (2021) descrevem o funcionamento do garimpo e mencionam as cooperativas, mas não detalham como o setor tem se organizado e adquirido representatividade política com o surgimento das federações.

A criação do primeiro livro sobre a temática nomeada: “Cooperativismo mineral no Brasil: características, desafios e perspectivas”, o qual contou com a colaboração de especialistas do cooperativismo explana como tem sido o desenvolvimento e as funções das cooperativas minerais para as comunidades e associados e as carências e demandas que o setor ainda possui. No entanto, mesmo com a grande abrangência do livro, ele não revela como o setor tem se organizado e conquistado representatividade política devido ao surgimento das federações (Freitas; Freitas, 2021).

Portanto, é crucial investigar o processo de organização das Federações de cooperativas minerais, especialmente na Amazônia Legal, onde sua presença é predominante e impacta significativamente os sistemas locais.

## **1.1 Problematização**

A extração de minério, especialmente ouro, na Amazônia Legal teve um crescimento notável no século XXI, impulsionada pela alta dos preços internacionais (Coelho; Wanderley; Costa, 2017; Manzolli *et al.*, 2021). Neste contexto, o garimpo continua sendo a principal fonte de renda para muitas comunidades na região (Geenen, 2012; Urnau, Sekkel, 2015; Coelho, Wanderley, Costa, 2017; Viana, Freitas, Giatti, 2017; Nascimento *et al.*, 2019). Este cenário é marcado por impactos ambientais e sociais negativos, uma vez que a extração de 1 kg de ouro pode ter um impacto que varia entre R\$ 940 mil e R\$ 2 milhões (Hanbury, 2021), e a região amazônica concentra 94% da área garimpada no Brasil, com metade dessa extração sendo ilegal e muitas vezes realizada em áreas protegidas (Map Biomas, 2021; Instituto

Escolhas, 2022).

Dados das OCB não apresentam informações regionalizadas, entretanto, o aumento do número de cooperativas minerais no Brasil, que saltou de 272 em 2021 para 308 em 2023, reflete a resposta a incentivos normativos e à demanda por formalização (OCB, 2023). Não houve referência de quantas dessas cooperativas estão sediadas na Amazônia Legal, nem a quantidade de cooperados, mas fica evidente o aumento do número de cooperativas a partir de incentivos normativos.

Estudos sobre cooperativas minerais em Minas Gerais apontam que não existem formas de intercooperação entre as cooperativas do estado (Macedo, 2015; Silva, *et al*, 2021; Silva, *et al*, 2022). No entanto, a intercooperação entre cooperativas, especialmente na Amazônia Legal, é ainda pouco explorada. A presença de cinco Federações, das quais quatro estão registradas em organizações cooperativas, sugere um esforço para organizar e representar politicamente os garimpeiros, mas também revela desafios significativos, como a falta de intercooperação efetiva e a limitada presença do Estado (Macedo, 2015; Silva *et al.*, 2021; Silva *et al.*, 2022).

O Estado brasileiro, através da Constituição de 1988, visou organizar a atividade de exploração mineral por meio de cooperativas, promovendo uma transformação socioeconômica (Brasil, 1988). No entanto, a criação de cooperativas muitas vezes ocorre apenas para obter concessões de lavra, sem a consolidação do cooperativismo na mineração (Bitencourt, 2009; Bitencourt; Amodeo, 2008; Lima, 2004; Forte, 1994; Barreto, 2001; Macedo *et al.*, 2016; Macedo, 2021). A falta de estudos sobre cooperativas minerais na Amazônia Legal, em contraste com as pesquisas concentradas em Minas Gerais e Nordeste, destaca uma lacuna crítica na literatura.

Portanto, apesar de todos os estudos e avanços uma grande lacuna a ser apontada, é a inexistência de trabalhos acadêmicos que analisem e reflitam sobre a constituição de alianças estratégicas em Federações de cooperativas de garimpeiros, na Amazônia Legal. Há uma necessidade premente de entender as razões e implicações da formação dessas Federações, bem como a forma como elas influenciam a governança das cooperativas e a representação política dos garimpeiros. Este estudo busca preencher essa lacuna, oferecendo uma compreensão detalhada do processo de constituição de Federações e suas consequências práticas, fornecendo assim uma base para futuras abordagens teóricas e políticas no cooperativismo mineral.

Dessa forma, esta pesquisa-se apoia-se no seguinte questionamento central: “Como foi construído e quais os efeitos práticos do processo de constituição de Federações de

cooperativas minerais na Amazônia Legal?”. De forma complementar questiona-se: “A constituição das Federações induziu mudanças na forma de governança das cooperativas singulares e qual a percepção dos dirigentes das Federações sobre os fatores motivadores e implicações da constituição das Federações?”

## **1.2 Objetivo geral**

Analisar o processo de organização das Federações de cooperativas minerais situadas na Amazônia Legal, avaliando suas implicações para a governança das cooperativas singulares.

## **1.3 Objetivos específicos**

Como objetivos específicos, pretende-se:

- Caracterizar o cooperativismo mineral na Amazônia Legal, analisando suas características e a dinâmica territorial da região.

- Descrever o processo de constituição das Federações de cooperativas minerais na Amazônia Legal, detalhando os fatores que impulsionaram sua formação e os procedimentos envolvidos.

- Compreender o papel político e representativo das Federações de cooperativas minerais, investigando como essas Federações influenciam a defesa dos interesses dos garimpeiros e sua interação com o governo e agências reguladoras.

- Descrever a percepção dos dirigentes das Federações e órgãos de representação sobre os ganhos e desafios da representação no cooperativismo mineral.

## 2 ARCABOUÇO BIBLIOGRÁFICO

### 2.1 Cooperativismo: Organização e Estruturas

A Organização Internacional do trabalho (OIT) define cooperativa como:

Uma associação de pessoas que se uniram voluntariamente para realizar um objetivo comum, através da formação de uma organização administrada e controlada democraticamente, realizando contribuições equitativas para o capital necessário e aceitando assumir de forma igualitária os riscos e benefícios do empreendimento no qual os sócios participam ativamente.

A CF/88 incentiva o modelo cooperativista, estabelecendo no Título II, Art. 5º, inciso XVIII “a criação de associações, e na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento” (Brasil, 1988, p. 22). Assim, obtém-se que as cooperativas independem de autorização do Estado para funcionar, são organizações autônomas, constituídas como sociedade de pessoas.

Pela sua natureza e particularidades, as cooperativas ganham espaço como organização social e econômica, que são regidas por uma lei própria, Lei nº 5764/71 promulgada em 16 de dezembro de 1971. Denominada “Lei Geral do Cooperativismo” essa lei define a Política Nacional de Cooperativismo e apresenta como devem ser organizadas as cooperativas, número de associados, formação de assembleia, estatuto, órgãos administrativos, entre outros assuntos. Além da lei geral, o cooperativismo possui outras legislações específicas para o ramo crédito, Lei Complementar 196/2022, e para as cooperativas de Trabalho, a Lei 12690/2012.

Diferente de outros formatos organizacionais, as cooperativas se norteiam por princípios e valores que se remetem a cooperação, participação direta dos cooperados e sustentabilidade. Atualmente são sete princípios que regem as cooperativas no mundo, sendo eles: 1) Adesão Livre e Voluntária 2) Controle Democrático dos Membros 3) Participação Econômica dos Membros 4) Autonomia e Independência 5) Educação, Formação e Informação 6) Intercooperação, e 7) Interesse pela Comunidade. Esses princípios não se encontram explicitamente nas legislações (Silva *et al.*, 2022).

De acordo com a Lei 5764/71 existem normas que se correlaciona, com estes princípios. O Art. 4º apresenta um ponto sobre o primeiro, segundo e terceiro princípio e diz:

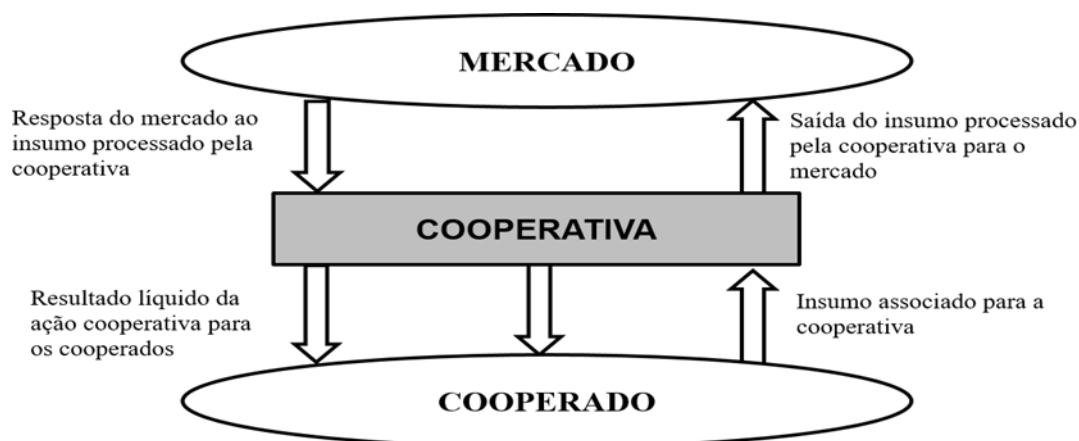
I - adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços [...] V - singularidade de voto, podendo as

cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade [...] VII - retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral.

Sobre o princípio de Interesse pela Comunidade, a Lei geral apresenta uma possibilidade de garantir que esse princípio seja aplicável por todas as cooperativas. Conforme a lei, em seu capítulo 15 art. 28, as cooperativas são obrigadas a ter o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) composto de pelo menos 5% (cinco por cento) da sobra líquida do exercício. Esse fundo pode ser aplicado para trabalhos para a comunidade como cursos, criação de espaços físicos etc.

A partir dos seus princípios, é possível compreender a dupla natureza da organização cooperativa. Por um lado, a cooperativa deve cumprir um papel social de associação de pessoas, e por outro, possuir um caráter econômico, a qual precisa gerar sobras para seus associados e para manter suas atividades (Valadares, 2002). A Figura 1 ilustra a relação de dupla natureza que explica o funcionamento das organizações cooperativas.

Figura 1 - Dupla natureza das cooperativas



Fonte: Adaptado de Valadares, 2002.

De acordo com a Figura 1, entende-se que a cooperativa deve funcionar como uma organização que agrega valores aos insumos dos cooperados, aumentando os ganhos diante a relação cooperado-mercado. Nesse sentido, a cooperativa tem uma dupla ação no processo de gestão. A gestão econômica está mais atrelada a relação da cooperativa com o mercado e a gestão social, mais relacionada com o cooperado. De acordo com Valadares (2002) não existe cooperativa, produção e comercialização sem o cooperado, por isso, o interesse pelo desenvolvimento nos âmbitos econômico, social e até mesmo ambiental, têm impulsionado o reconhecimento e a constituição de novas cooperativas.

Para além dos princípios, até o ano de 2019, o cooperativismo se dividia em 13 ramos:

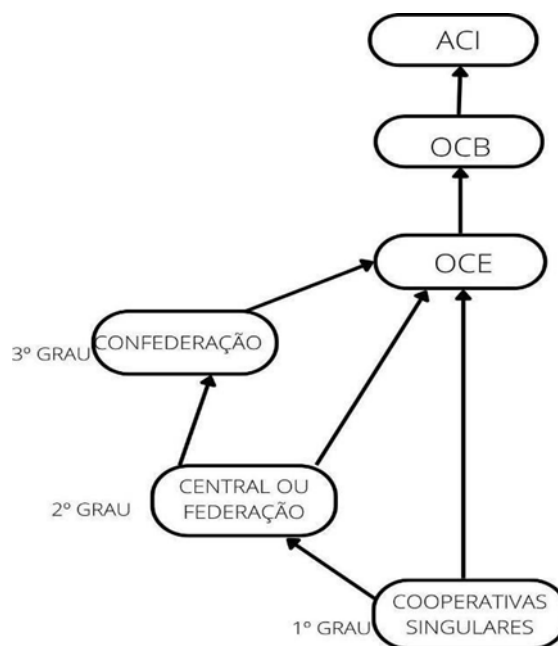
- i. Agropecuário: Formado por produtores rurais, trata-se de um dos ramos com maior número de cooperativas no Brasil, tendo participação significativa no PIB;
- ii. Consumo: Dedicado a compra em comum de consumos para os associados;
- iii. Crédito: Promovem poupança e crédito para os associados, também é um dos maiores ramos do cooperativismo;
- iv. Educacional: Formado por cooperativas de professores, alunos ou pais,
- v. Habitacional: Destinado à manutenção, construção e administração de conjuntos habitacionais para seu quadro social;
- vi. Infraestrutura: Atende seus cooperados com serviços de infraestrutura. Nesse setor são mais conhecidas as cooperativas elétricas e de telefonia rural.;
- vii. Turismo e lazer: Prestam serviços turísticos, artísticos, entretenimento, esportes etc.;
- viii. Produção: Desenvolvem a produção de bens e mercadorias, em que os meios de produção são coletivas.
- ix. Saúde: Cooperativas da área da saúde, formada por médicos, psicólogos, dentistas e serviços afins;
- x. Sociais: Constituído por pessoas que precisam ser tuteladas ou que se enquadram nos termos da Lei 9867/99.
- xi. Trabalho: Formado por trabalhadores de qualquer categoria profissional para prestar serviços;
- xii. Transporte: Cooperativas que atuam no transporte de cargas e de passageiros.
- xiii. Mineração: Cooperativas que possuem a finalidade de extrair, lavar, industrializar e comercializar produtos minerais.

Em 2020 a OCB, apenas internamente para a representação das cooperativas, sem ônus, passou a classificar as cooperativas em sete ramos definidos de acordo com os objetivos e relação entre eles, sendo: agropecuário, consumo, crédito, infraestrutura, saúde, transporte e trabalho produção de bens e serviços, este último contempla o ramo mineral, objeto de estudo dessa dissertação.

Em razão da reorganização dos ramos e da necessidade de alteração no modelo de governança, também foram criadas câmaras dentro de cada setor para discussão. No ramo de Trabalho, Produção e Serviços, foi criada a Câmara Temática das Cooperativas Mineraias. Esta reclassificação traz como principal benefício o atendimento do Sistema OCB com maior representatividade, além de trabalhar com as cooperativas de maneira mais efetiva.

Outro ponto que merece destaque é a possibilidade de as organizações cooperativas também serem classificadas em 3 formas: Singular, Central ou Federação e Confederação e seguem as representações como mostra a figura 2.

Figura 2 - Representação do cooperativismo



Fonte: elaboração própria (2024).

Cabe destacar que as cooperativas singulares são cooperativas de primeiro grau formadas por, no mínimo, 20 associados, pessoas físicas e/ou jurídicas e são caracterizadas pela prestação direta de serviços aos associados. As cooperativas Centrais ou Federação são cooperativas de segundo grau constituídas por no mínimo, três cooperativas singulares. Neste caso, o objetivo é organizar, em comum e em maior escala, os interesses das filiadas, integrando e orientando suas atividades, além de facilitar a utilização recíproca dos serviços. São instituições independentes, que promovem a integração regional e estadual das cooperativas do sistema. Por fim, as Confederações são organizações de terceiro grau formadas por, no mínimo, três Centrais ou Federações da mesma modalidade ou de modalidades diferentes. O objetivo das Confederações é orientar e coordenar as atividades das filiadas, nos casos em que o tamanho dos empreendimentos ultrapassem a capacidade de atuação das Centrais e Federações.

Cada grau e cada cooperativa obedece às regras estipuladas em um Estatuto Social que é aprovado e registrado na Junta Comercial. O Estatuto Social é um conjunto de normas que regem as funções e atividades da cooperativa, sendo elaborado para atender as necessidades

dos cooperados. O documento obedece determinado padrão, como é apresentado na Lei 5764/71. As decisões como estipuladas em lei e em seu estatuto são tomadas por meio da Assembleia geral, órgão supremo da sociedade cooperativa. É na assembleia que as cooperativas, por meio dos associados, elegem seus diretores e definem diretrizes para o ano, de acordo com o seu objetivo e segmento econômico que pertence.

## **2.2 Dimensão institucional e estrutura de governança das cooperativas no Brasil**

Para compreender a atuação das cooperativas minerais, especialmente na Amazônia Legal, é crucial analisar o ambiente institucional e organizacional em que essas organizações atuam. A Teoria Institucional oferece uma perspectiva valiosa ao destacar como as cooperativas minerais respondem às regras e normas impostas pelo Estado e pela sociedade. As cooperativas, como organizações sociais, adaptam-se às normas e valores vigentes, que são moldados pelos interesses individuais e pelo contexto local.

A Teoria Institucional examina as organizações como produtos de contextos sociais específicos, onde a estrutura e o funcionamento são influenciados por regras, crenças e valores predominantes. Nesse sentido, a Nova Economia Institucional (NEI) oferece *insights* sobre como arranjos institucionais — incluindo leis, contratos e formas organizacionais — afetam comportamentos e escolhas dentro das organizações (Valent, 2019; Dagnese, 2016). No caso das cooperativas minerais, esses arranjos institucionais são essenciais para entender como as cooperativas se moldam e operam dentro do ambiente regulatório e cultural.

Um conceito-chave da NEI é o custo de transação, introduzido por Williamson, que se refere às incertezas e falta de confiança nas interações sociais. Instituições surgem para reduzir esses custos e garantir a segurança das transações (Williamson, 1985; DiMaggio; Powell, 2005; Dagnese, 2016). Como se observa nas cooperativas, quando se faz parte dessa organização é importante criar laços de confiança entre os cooperados e as lideranças da cooperativa, diminuindo custos e reforçando o ganho econômico e social que as cooperativas devem proporcionar.

As instituições em North, são “as regras do jogo em uma sociedade ou, mais formalmente, são as limitações idealizadas pelo homem que dão forma à interação humana”, que moldam a interação humana e influenciam o desempenho econômico ao longo do tempo. Para ele, as mudanças institucionais refletem a evolução das sociedades e são essenciais para compreender o desenvolvimento histórico. O diferente desempenho destas economias é influenciado pela forma como as instituições evoluem e influenciam sobre as escolhas e o

desenvolvimento da sociedade (North, 1995, p. 13; Valent, 2019).

Assim, a institucionalização é a rotinização das ações, hábitos e pensamentos coletivos e comuns à sociedade, ou seja, são ações repetidas com certa frequência (Freitas, 2017). Esses hábitos que antes eram formados por uma ação individual, quando se tornam socialmente compartilhados e aceitos dentro de um grupo, criam, reforçam ou extinguem as Instituições, sejam elas, políticas, econômicas ou sociais (Veblen, 1983; Valent, 2019; Scott, 1995). Corroborando com esses autores Freitas e Freitas (2013) mostram que as organizações que criam essas ações compartilhadas têm maiores chances de maximizar seus objetivos sobreviverem em situações e espaços de competitividade.

De acordo com Daft (1999), as organizações buscam adaptabilidade e aceitação ambiental, o que se relaciona com o conceito de legitimidade. Uma organização é considerada legítima quando suas ações estão alinhadas com as normas e valores prevalentes. No contexto das cooperativas minerais, a busca por legitimidade envolve conformidade com regulamentações legais e ambientais, fundamentais para o reconhecimento e apoio institucional.

Essa homogeneização e aceitação do campo organizacional, levou a estudos sobre isomorfismo. Por meio do isomorfismo, as organizações assimilam regras institucionais tornando-se mais homogêneas dentro do seu campo organizacional (Dimaggio; Powell, 2005). Os autores definem três tipos de isomorfismo institucional, que podem atuar em conjunto ou separadamente: a) isomorfismo coercitivo; b) isomorfismo mimético e c) isomorfismo normativo.

O isomorfismo coercitivo é resultado de coerções formais ou informais exercidas por outras organizações ou pela cultura do ambiente. Ele pode ser criado por regras ou pressões de organizações hierárquicas. Nesse modelo, o Estado, detentor da capacidade de criar regras, lei, é um dos principais atores causadores deste tipo de isomorfismo. No isomorfismo coercitivo, o setor mineral e de pequena escala e das cooperativas minerais são afetadas em diferentes aspectos dentro de suas estruturas das organizações por interferência do ambiente legal.

Já o isomorfismo mimético possui como pilar a incerteza. Para levar a organização à similaridade com outras

[...] quando as metas são ambíguas ou o ambiente cria uma incerteza simbólica. Nesses casos as organizações tomam outras organizações como modelo de referência a fim de conquistarem legitimidade e aumentarem as chances de sobrevivência no ambiente contextual em que estão inseridas (Dimaggio; Powell, 2005, p. 78).

Por fim, o isomorfismo normativo é resultante da pressão pela profissionalização, é algo exercido tanto pelo Estado, quanto pelas atividades das categorias profissionais. Outros importantes atores são as universidades e as instituições de treinamento profissional, que são centros de desenvolvimento de normas organizacionais entre os gerentes profissionais e seus funcionários. Portanto, o isomorfismo é um processo institucional de mudança nas organizações em busca da legitimidade, que conduz as organizações a se adequarem aos padrões regulatórios, e a buscarem referência em outras organizações de um mesmo setor (Freitas; Freitas, 2013).

A legitimidade assim, é uma das principais chaves do institucionalismo (Suchman 1995; Deephouse; Suchman 2008; Scott, 2008) resultando de interpretações baseadas em comparações com outros elementos que são julgados por um grupo como sendo aceito ou não, buscando padrões socialmente aceitos (Freitas; Freitas, 2013). Esse processo, ajuda na compreensão de como as cooperativas minerais são vistas pela sociedade. Para estas, a busca por legitimidade é fundamental, pois precisam atender às expectativas de várias instituições, como o governo, agências reguladoras e a sociedade civil. A conformidade com regulamentações legais e ambientais é um aspecto crucial para obter reconhecimento e apoio institucional.

Na realidade organizacional, encontram-se três tipos de pilares da legitimidade dentro do ambiente institucional: regulatória, normativa e cultural-cognitiva que podem interferir de diferentes maneiras dentro das organizações (Rossoni, 2016). A primeira delas tem como fator principal as regras. As Instituições cumprem conjunto de leis e regimentos em uma realidade formal, leis estas, que ficam a cargo de elaboração por agentes reguladores, mas também do monitoramento e das sanções às organizações que fazem parte de determinado domínio. Se as regras são tidas como imparciais e estão em consonância com os princípios estruturais, elas tendem a ser consideradas mais legítimas (Scott, 1995; 2008; Rossoni, 2016). Na mineração, as mineradoras e a MAPE, devem seguir uma série de leis e normas formuladas pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), órgãos governamentais. As cooperativas e mineradoras que não seguem essas leis passam por processos jurídicos.

O pilar das instituições normativas, possui ênfase nos valores e normas que são interiorizadas e aceitas pelo indivíduo e transformam-se em uma ação social obrigatória derivada do ambiente social onde o ator está inserido (Scott, 1995; Suchman, 1995). As normas especificam como as coisas devem ser realizadas. Assim, uma organização é

considerada legítima quando atende a tais normas e valores (Rossoni, 2016).

Por fim, o pilar institucional cultural-cognitivo, considera os indivíduos e as organizações como realidades socialmente construídas. Os elementos são socialmente obrigatórios, certos e devem ser tidos como desejáveis e apropriados em que as estruturas culturais dentro deste pilar são internalizados a partir de estruturas culturais externas variando de acordo com seu contexto institucional (Dimaggio; Powell, 2005; Scott, 1995; 2008).

As organizações formadas por regras internas de funcionamento, costumes, valores, regras formais ou informais, posicionamentos políticos e financeiros que orientam as operações cotidianas, as interações sociais do grupo, com o ambiente externo e com outras instituições, constituem elementos para o crescimento das organizações, trazendo confiabilidade do meio em que estão inseridas (Williamson, 1985; Schröder, 2005; Backes, *et al*, 2009, Barbosa, 2017).

Quando se trata de organizações que geram grande impacto socioambiental, incorporar os mecanismos institucionais e de governança torna-se um desafio ainda maior devido à complexidade para operar e os interesses envolvidos. A institucionalização dessas organizações deve exigir maiores níveis de formalização para manutenção, organização, sobrevivência e aumento de legitimidade no campo organizacional.

Para Pereira (2011) os processos e mecanismos de governança delineiam e caracterizam o contexto organizacional. O autor destaca que a governança se baseia nos seguintes objetivos:

- i. Busca por modelos e práticas capazes de reduzir a complexidade de sistemas de forma que eles sejam relevantes com os objetivos dos atores e organizações envolvidas;
- ii. Desenvolvimento do aprendizado sobre uma dinâmica social que envolve vários processos causais, atribuições de responsabilidades e organização de ambientes complexos;
- iii. Construção de métodos para a coordenação de ações de diferentes forças sociais;
- iv. Estabilizar as orientações, expectativas e regras de ação dos diferentes atores,
- v. Coordenar estrategicamente de forma aberta e democrática sistemas complexos.

O termo “governança” refere-se à definição coletiva das regras de tomada de decisão em contextos que envolvem diferentes atores (Chhotray; Stoker, 2009). Para seu funcionamento e garantia de resultados, a governança depende de controle de coordenação, monitoramento, incentivos e aspectos estruturais, como centralização e formalização (Osborne, 2006). O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), conceitua a Governança Corporativa como:

[...] sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre proprietários, Conselho de Administração, Diretoria e órgãos de controle. As boas práticas de Governança Corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar valor da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para sua longevidade.

A Governança Corporativa deve ser entendida como um conjunto de mecanismos e atitudes que buscam resolver os conflitos de interesse, monitorar a gestão e desempenho, trazer transparência às operações da organização (Bianchi, 2005, Bedicks, 2009, Nassif; Souza, 2013). Em concordância, Silva (2006, p. 16) apresenta que “a governança corporativa é um conjunto de práticas que tem por finalidade otimizar o desempenho de uma companhia, protegendo investidores, empregados e credores facilitando assim, o acesso ao capital”.

De acordo com Silva (2007), a governança corporativa possui os seguintes benefícios:

- a) valorização das empresas, pelo estímulo aos investidores a pagar “ágios de governança”;
- b) requisito para alianças estratégicas;
- c) contribui para um melhor entendimento entre os stakeholders;
- d) reduz os conflitos de interesses;
- e) concede maior proteção aos direitos dos associados.

No âmbito das cooperativas, a adoção de práticas de governança pode contribuir para aprimorar sua administração e os relacionamentos entre cooperados, funcionários, diretores e comunidade, reduzindo possíveis conflitos e riscos relacionados com esse modelo de trabalho. A governança se torna primordial, principalmente considerando que o cooperativismo possui uma grande diversidade de segmentos econômicos e diferentes portes.

O Sistema OCB, apresenta a governança cooperativa como “um modelo de direção estratégica, fundamentado nos valores e princípio cooperativistas, que estabelece práticas éticas visando garantir a consecução dos objetivos sociais e assegurar a gestão da cooperativa de modo sustentável em consonância com os interesses dos cooperados” (OCB, 2015, p.14-15). O manual de boas práticas de governança do cooperativismo criado apresenta orientações para as cooperativas brasileiras se alinharem e estruturarem seus processos de governança com base nos fundamentos cooperativistas e embasamento legal. Prevê uma estrutura básica de governança, como demonstrado na figura 3, mas esta pode variar de acordo com as necessidades de cada cooperativa.

Figura 3 - Estrutura da governança em cooperativas



Fonte: Manual de boas práticas de governança do cooperativismo, OCB, 2015, p.17.

Nas cooperativas, a governança é caracterizada como um modelo de direção estratégica, fundamentado nos valores e princípios cooperativistas, que estabelece práticas éticas visando garantir a consecução dos objetivos sociais e assegurar a gestão da cooperativa, de modo sustentável, em consonância com os interesses dos cooperados. A governança corporativa em cooperativa, como apresentado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC, 2015) é baseada em alguns princípios como, transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa e envolve relacionamento entre Cooperados, Conselho de Administração, Diretoria e órgãos de controle.

O ambiente institucional das cooperativas minerais, dessa forma, é mais voltado para um ambiente regulatório e de normas para mineração, do que para o próprio ambiente normativo das cooperativas. É composto, principalmente, pelas determinações de órgãos normativos e fiscalizadores como a Agência Nacional de Mineração (ANM), Ministério Minas e Energia (MME), Polícia Federal, Banco Central e outros órgãos de combate a ilegalidades.

### 2.3 Especificidades do cooperativismo mineral no Brasil

O cooperativismo mineral se faz presente na Mineração Artesanal e de Pequena Escala (MAPE) e ganhou espaço no Brasil e em outros países quando o Estado reconheceu que o formato de cooperativas poderia colaborar com as fiscalizações, além de promover

sustentabilidade ambiental, social e econômica às pessoas e ao espaço que fazem parte das atividades (Alves; Ferreira, Araujo, 2017; Maldonado, 2021; Macedo, 2021; Robles; Verbrugge; Geenen, 2022). Porém, o marco regulatório voltado para a mineração, como apresentado por Geenen (2012) e por Coelho; Wanderley; Costa (2017) privilegia quem possui capital para investimento em detrimento dos garimpeiros descapitalizados que permanecem informais e sem apoio governamental.

Portanto, observa-se que criação de leis, não foi acompanhada de ações fundamentadas em estudos que observassem como o cooperativismo e o garimpo poderiam conciliar princípios, valores, normas e cultura. Houve aumento dos números de cooperativas no setor, principalmente a partir do Estatuto do Garimpeiro (Lei nº 11.685/2008), mas isso ocorreu devido a fragilidades das organizações fiscalizadoras e não pelo fato de identificarem o cooperativismo como um instrumento de impacto socioambiental (Alves; Ferreira; Araújo, 2017).

A concentração de garimpo na região amazônica também é característica da região. A atividade se tornou expressiva a partir da década de 1980 na região do sul do Pará, na Serra Pelada, considerado o maior e mais famoso garimpo a céu aberto do mundo, que recebeu mais de 100 mil mineradores, que extraíram mais de 42 toneladas de ouro em uma década (IBRAM, 2010). A imagem de Serra Pelada passou a fazer parte do imaginário social sobre o trabalho no garimpo devido às condições sub-humanas, disseminação de doenças e sendo a opção de sobrevivência de grupos sociais marginalizados (Monteiro, *et al.*, 2010).

Cabe destacar que conforme apontam Cordani e Juliani (2019), a Amazônia é responsável por um terço da produção mineral brasileira. A elevação do preço do ouro no mercado mundial, a expressiva diferença entre as cotações do dólar oficial e do mercado paralelo, o atrativo despertado pela ampla divulgação midiática da descoberta de ricos depósitos auríferos, como Serra Pelada, unida ao estímulo das autoridades governamentais, durante este período, foram fatores que também contribuíram para a expansão da atividade garimpeira por toda região.

De acordo com Wanderley (2019) e Álvarez-Berríos *et al.* (2021) o surgimento de novas cidades e o processo de urbanização, na segunda metade do século XX conduziu uma forte atração de mão de obra não especializada se empregarem na mineração, madeireiras, agricultura e pecuária, que se perpetua até os dias atuais. Em Cuiabá e em Goiás a mineração de ouro, no período colonial, promoveu rápido crescimento demográfico e a formação de redes de cidades não conseguiu acompanhar o crescimento econômico.

No final do século XX, no sudeste do Pará, o fluxo demográfico em direção aos

garimpos de ouro ocorreu quase simultaneamente à expansão da fronteira econômica conduzida por grandes empreendimentos. Em Rondônia e Roraima, a fronteira demográfica, impulsionada pelo fluxo de indivíduos em busca de ouro, fez crescer a fronteira urbana. No norte do Mato Grosso e no Tapajós, representou apenas o avanço da fronteira demográfica, enquanto a fronteira econômica avança com força no princípio do século XXI, com a expansão da fronteira agrícola de grãos (Wanderley, 2019, p. 118).

No ano de 2022 o garimpo se expande exponencialmente no Brasil. Dados do MapBiomas mostram que em apenas um ano a área ocupada para a exploração mineral no país cresceu 35 mil hectares na Amazônia, território que há muito tempo tem sido um grande alvo da atividade. No mesmo ano, a região concentrava quase a totalidade (92%) da área garimpada no Brasil. Ademais, quase metade (40,7%) da área garimpada nesse bioma foi aberta nos últimos cinco anos. O garimpo de ouro é o mais visado, correspondendo a 85,4% dos 263 mil hectares garimpados no Brasil.

Os estados do Pará e Mato Grosso ambos localizados na Amazônia Legal, concentram 94% de todos os títulos de PLG vigentes no Brasil e há indícios de maiores taxas de irregularidades (Manzoli, *et al*, 2021). Informações da Infoamazônia mostram que mais de 60% da área para exploração de ouro contida em pedidos de PLGs feitos desde 2019 no bioma, estão concentrados em 24 cooperativas fundadas nesse mesmo período, evidenciando o movimento recente.

Apesar de representar 4% do PIB brasileiro em 2022, a mineração ainda enfrenta desafios significativos, incluindo a marginalização e a informalidade das atividades de garimpo, que afetam negativamente as comunidades locais (Ministério Público Federal, 2020). A governança, portanto, desempenha um papel crucial, não apenas para a coordenação interna das cooperativas, mas também para a integração com diversos atores e o alinhamento com as normas regulatórias.

No âmbito da mineração, o Sistema OCB representa 330 cooperativas minerais, em 629 municípios, congregando mais de 100 mil garimpeiros cooperados envolvidos em diversas substâncias minerais. Essas cooperativas empregam diretamente 420 funcionários que prestam assessoria e orientação sobre as melhores práticas de extração mineral, conforme dados do Anuário do Cooperativismo Brasileiro de 2024.

Como apresentado no trabalho de Silva (2021) devido a desorganização, a falta de informações e apoio institucional no setor mineral, as ações de governança e instituições ainda são pouco conhecidas e trabalhadas. No entanto, compreende-se que o funcionamento estrutural delas devem funcionar como outras cooperativas. Entende-se que a cooperativa

deve funcionar como organização que agrega valores aos insumos/produção dos garimpeiros cooperados, trazendo resultados aos atores, mediante interação cooperado e mercado. Portanto, a cooperativa mineral tem uma dupla ação no processo de gestão: a econômica e a gestão social (Silva, 2021). Mesmo possuindo essa base de funcionamento, as cooperativas minerais atendem a diversos formatos e trazem impactos nas mais diversas dimensões.

Para além das representações da organização cooperativa, as cooperativas do setor mineral respondem também a outras instituições, principalmente as governamentais, que têm como objetivo a criação de políticas públicas de incentivo, fiscalização e organização. Essas instituições, como o governo e as agências reguladoras, devem buscar cada vez mais a formalização da mineração em pequena escala, além de, demarcar zonas de extração para a promoção da adesão regulatória e o direcionamento da mineração para longe de áreas protegidas como florestas e terras indígenas. Um dos desafios dessas organizações governamentais é o acompanhamento dos resultados, que, atualmente, são sistematicamente pouco avaliados (Berríos; Roe; Treves, 2021).

No que tange às cooperativas no garimpo, para além dos citados acima, como entidades de representação como OCB, OCE, existe o ambiente que regula a extração mineral no Brasil. São organizações que implicam de maneira direta ou indiretamente na constituição, transformação, ideais políticos e no funcionamento das cooperativas. O quadro 1 apresenta uma visão clara sobre a interação entre as diferentes instituições envolvidas no setor de cooperativas minerais, facilitando a compreensão do contexto institucional em que essas cooperativas operam.

Quadro 1 - Estrutura e Papel das Instituições no Setor de Cooperativas Minerais

<b>Instituição</b>	<b>Função</b>
Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)	Criada em 1969, a OCB é a responsável pelo fomento e defesa do cooperativismo, por meio da representação político-institucional. Atua principalmente junto aos poderes executivo, legislativo e Judiciário e entidades internacionais.
Ministério de Minas e Energia (MME) Secretaria de Geologia, Mineração e transformação Mineral	Regulada pelo Decreto nº 9.675/19, tem como objetivo orientar, coordenar e colocar em prática as políticas para o setor mineral. A Secretaria é responsável por conduzir estudos e propor ações para o desenvolvimento sustentável da mineração e da transformação mineral, formulando e articulando propostas de planos e programas plurianuais, além de promover e apoiar atividades de pesquisa e aperfeiçoamento de tecnologias nos campos da geologia e da indústria mineral.

Receita Federal e Estaduais	Tem como responsabilidade a administração dos tributos federais e o controle aduaneiro, além de atuar no combate à evasão fiscal, contrabando, descaminho, combate organização criminosa responsável pela extração ilegal de ouro mediante o cometimento de crimes ambientais, invasão de terras da União e lavagem de capitais e criam normas e sistemas para esse combate.
Ministério Público Federal e Estaduais	O MPF atua em casos federais, regulamentados pela Constituição e pelas leis federais, que envolvam o interesse público. O MPF atua como fiscal da lei, e também atua nas áreas cível, criminal e eleitoral. O MPF pode intervir em todas as fases do processo e age em parceria com os ministérios públicos estaduais.
Agência Nacional	Foi criada por lei em 2017, Lei nº 13.575/2017, para substituir o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Na prática, a agência herdou a mesma estrutura física e os funcionários do órgão anterior, entretanto teve suas funções ampliadas. A diretoria é indicada pelo presidente da República. É uma agência reguladora vinculada ao Ministério de Minas e Energia, sua responsabilidade é a fiscalização e regulação das atividades minerárias no país, especialmente no que diz respeito à exploração e gestão de recursos minerais pertencentes à União e compete também a fiscalização do ouro durante as primeiras transações nos PCOs (Postos de Compra de Ouro).
Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA)	Criada em 2003, é a principal rede de articulação institucional brasileira para o arranjo, discussões, formulação e concretização de políticas públicas e soluções de enfrentamento à corrupção e lavagem de dinheiro. Um dos seus parceiros é a ANM e juntos criam e aprovam normas para combate de fraudes. No início de 2023, a partir de reuniões em conjunto entre os órgãos, foi aprovada uma norma que estabelece alguns instrumentos importantes de controle da atividade mineral. O intuito da norma é trazer novos instrumentos que possibilitam a ANM e demais órgãos de fiscalização exercer o efetivo controle no combate à lavagem de pedras e metais preciosos- em especial o ouro- visando a prevenção de ações ilícitas. O minerador que opera na legalidade deverá manter um cadastro estruturado de clientes, com diversas informações e registro de todas as operações realizadas no prazo de 10 anos. Além disso, deverão informar quaisquer operações suspeitas.
Banco Central	Fiscaliza a origem do ouro. A autarquia pretende adotar o sistema de notas fiscais eletrônicas para melhorar a rastreabilidade do minério. Sua atribuição é de fiscalizar o metal a partir da sua aquisição por uma instituição financeira. A fiscalização do órgão é tão somente a da regularidade da contabilização do ouro.
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (DTVMs)	Fiscalizado pelo Banco Central, é uma corporação atuante na regulamentação do mercado cambial, de capitais e financeiro. A empresa é responsável por intermediar negociações de títulos e valores mobiliários entre pessoas ou instituições tomadoras de recursos, ou seja, ela é o meio pelo qual esses agentes acessam os produtos financeiros disponibilizados no mercado. Na mineração, a corporação pode atuar nos mercados de compra e venda do minério. Uma vez que o ouro passa pela DTVM é considerado legal, porém pode ocorrer falhas na fiscalização no momento da compra.
Associação Nacional do Ouro (ANORO)	Visa organizar, defender e representar os interesses do setor de ouro. Implementa o Cadastro Digital Mineiro Garimpeiro, promovendo maior eficiência no processo de rastreabilidade da cadeia produtiva e da comercialização do ouro, assim como na construção da identidade social do garimpeiro e da garimpeira.

Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM)	É uma organização privada, sem fins lucrativos, com mais de 120 associados, responsáveis por 85% da produção mineral do Brasil. Trabalha para fortalecer as relações entre mineradoras e os diversos públicos, como seus profissionais e fornecedores, o governo e a sociedade. Defende os interesses comuns do setor mineral junto ao Poder Público e na construção de políticas públicas. A cada trimestre o IBRAM divulga os números da mineração como arrecadação de CFEM, faturamento.
Instituto Brasileiro de Gemas e Metais Preciosos (IBGM)	O IBGM congrega as empresas e entidades de classe representativas dos setores de joias, gemas e metais preciosos, atuando na representação e defesa dos interesses gerais do setor e de seus associados perante as entidades públicas e privadas, d. O Instituto é responsável por articular ações e convênios junto aos órgãos e entidades dos governos e por acompanhar as normas regulamentadoras e os dispositivos legais de interesse da cadeia produtiva. O Instituto também possui publicações sobre os números do setor, mas o último é em relação ao ano de 2018.
Polícia Federal	Os trabalhos visam à interrupção da logística do crime, com foco na inutilização da infraestrutura usada para a prática do garimpo ilegal bem como a materialização de provas sobre a atividade criminosa. As ações de combate ao crime são realizadas geralmente em conjunto com força-tarefa de entes governamentais, liderada pela Polícia Federal e composta por Ibama, Funai, Força Nacional e Ministério da Defesa.
Fundação	Vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas, é a coordenadora e principal executora da política indigenista. Cabe à Funai promover estudos de identificação, delimitação, demarcação, regularização fundiária e registro das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas, além de monitorar e fiscalizar as terras indígenas. A Funai também coordena e implementa as políticas de proteção, promover políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável das populações indígenas, promove ações de etnodesenvolvimento, conservação e a recuperação do meio ambiente, além de atuar no controle e mitigação de possíveis impactos ambientais decorrentes de interferências externas às terras indígenas.
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)	Vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, foi criada em 1989 e com atualizações legais pela Lei nº 11.516, de 2007. Seu papel é formular e implementar políticas públicas ambientais visando proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável, podendo exercer o poder de polícia ambiental, é um importante agente de fiscalização de territórios ocupados por mineradoras.

Fonte- Elaboração própria, 2024.

Todas as instituições citadas no quadro 1, influenciam de alguma maneira as cooperativas minerais, transformando-as com o passar dos anos à medida em que ocorre uma interação. Essa interação entre a instituição e a organização moldam o funcionamento e as dinâmicas sociais, políticas e econômicas de determinado contexto (Dagnese, 2016; Valent, 2019).

Em suma, o cooperativismo mineral no Brasil opera dentro de um contexto multifacetado, com desafios relacionados à formalização e regulamentação. As instituições reguladoras e representativas, como a Agência Nacional de Mineração (ANM), o Ministério

de Minas e Energia (MME), o IBAMA e o Sistema OCB, desempenham papéis distintos e importantes na supervisão e no suporte às cooperativas minerais. Embora exista um marco regulatório para orientar a atividade, a implementação e o impacto dessas normas podem variar, refletindo a complexidade do setor. A interação entre essas instituições e as cooperativas é um fator crucial para o funcionamento do cooperativismo mineral e para a adequação às normas ambientais e sociais. O fortalecimento das práticas de governança e a integração mais eficaz das instituições são essenciais para garantir que as cooperativas minerais possam contribuir de forma significativa para a economia, ao mesmo tempo em que atendem às normas ambientais e sociais.

### 2.3.1 Avanços Normativos

Como destacado, as organizações cooperativas, especialmente no setor mineral, dependem de diversos fatores normativos para obter maior legitimidade, aumentar a confiança entre os membros e reduzir conflitos internos. Nesse contexto, várias legislações têm desempenhado papéis cruciais. A Constituição Federal de 1988 (CF/88) é fundamental ao promover e priorizar a formação de associações e cooperativas de garimpeiros. A Lei nº 7.805/1989 institui o Regime de Permissão de Lavra Garimpeira (PLG), enquanto a Lei nº 11.685/2008 cria o Estatuto do Garimpeiro, que formaliza o garimpo como uma modalidade de trabalho, desde que exercido sob a forma de cooperativa ou outras formas associativas. Além disso, as legislações ambientais e de comercialização estabelecem diretrizes adicionais. Com essas medidas, o Estado visa reduzir a informalidade e a ilegalidade no setor mineral (Macedo *et al.*, 2016; Dantas, 2017; Berríos; Roe; Treves, 2021; Silva *et al.*, 2023).

Cabe destacar que compreender a atuação e as características de governança das cooperativas minerais é essencial. A análise do ambiente institucional em que essas cooperativas operam oferece *insights* sobre como elas se ajustam às normas e regras impostas pelo Estado e pela sociedade. Muitas dessas normas são estabelecidas por coerção e sem um aparato legal robusto, o que dificulta a formalização, legalização e legitimidade dessas instituições (Siegel; Veiga, 2009; Geenen, 2012). Para enfrentar o problema das cooperativas de "fachada" e promover sua regularização, as cooperativas têm se atentado aos marcos legais e mudanças normativas desde 1988. A Constituição Federal, em seu art. 174, §§ 2º e 3º, incentiva o cooperativismo e a organização da atividade garimpeira em cooperativas, destacando a proteção ambiental e a promoção socioeconômica do pequeno minerador. Este artigo também prioriza a concessão de autorizações para pesquisa e lavra de recursos minerais

às cooperativas de mineração, enfatizando a importância da regulamentação no processo de formalização e legitimidade das atividades mineradoras. Como demonstra abaixo:

§ 2o A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

§ 3o O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros.

§ 4o As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas de acordo com o art. 21, XXV, na forma da lei (Brasil, 1988).

Outro importante esforço de política delimitado pelo Estado brasileiro foi a Permissão da Lavra Garimpeira<sup>66</sup>. A Lei nº 7.805 de 1989 cria o Regime de Permissão de Lavra Garimpeira (PLG) e outros regulamentos, os quais buscava organizar socialmente a exploração do garimpo com relação aos recursos naturais, modificando a organização garimpeira, visando melhores condições de fiscalização dos impactos ambientais. A PLG torna-se uma vantagem à medida que legaliza o processo, mas, ao mesmo tempo, abre uma condicionante alinhada com o que diz o trecho da Constituição Federal delimitando que nas áreas de garimpagem, os trabalhos deverão ser realizados de forma associativa, com prioridade de concessão da PLG para cooperativas de garimpeiros legalmente constituídas e ativas (Bitencourt, 2009).

Como apresentado, a nº 7805, da Constituição Federal, em seus artigos 12 e 14, designa como prioridade atividades exercidas no formato de cooperativas. No artigo 15 aponta que "cabe ao Poder Público favorecer a organização da atividade garimpeira em cooperativas, devendo promover o controle, a segurança, a higiene, a proteção ao meio ambiente na área explorada e a prática de melhores processos de extração e tratamento", evidenciando o importante papel e relação entre os órgãos públicos e as cooperativas, promovendo melhor qualidade de trabalho e segurança para os garimpeiros, junto a proteção ambiental.

Em 2023 e 2024, o executivo e legislativo nacional, ao longo dos anos, alterou algumas leis para promover maior segurança nas atividades minerais. Em 2023, sete temas foram trabalhados e atualizados nas normas do executivo, sendo eles: 1- Controle e Rastreabilidade Mineral; 2- Soluções Sustentáveis; 3- Direito minerários como garantia em financiamentos; 4- Notas fiscais eletrônicas; 5- Aprimoramento e mudança de regime; 6- Direito de propriedade nas áreas desoneradas e em disponibilidade e 7- Regulamentação da Lei 7.805/89 e 11.685/2008. No legislativo ganhou destaque a PL 5.131/2019 sobre o

---

<sup>66</sup> A PLG é um regime de extração de substâncias minerais com o aproveitamento imediato do mineral, dispensando o investimento em trabalhos de pesquisa dado sua natureza, sobretudo, pequeno volume.

Transporte de Ouro. Em março de 2024, a OCB junto à Câmara Temática do Cooperativismo Mineral, elaborou um manual de “Prioridades Estratégicas das Cooperativas Minerais” para serem executadas entre os anos de 2024 e 2026. Alguns dos pontos abordados entre Gestão e Governança; Representação e Políticas Públicas; Organização e Imagem; e Mineração Responsável são:

1) Gestão e Governança: Prever a melhoria nos âmbitos de qualificação de cooperados, empregados, diretores e conselheiros das cooperativas minerais; propor a ampliação da oferta e adesão das cooperativas minerais às soluções ofertadas pelo SESCOOP, para fortalecimento da gestão e da governança; Promover a educação, cultura cooperativista e intercooperação com foco na fidelização dos cooperados; Acompanhar e monitorar as cooperativas minerais. E por fim, estímulo à realização de ações com foco nos temas: responsabilização, regularização, rastreabilidade, compliance, sustentabilidade, ESG e ODS.

2) Representação e Políticas Públicas: Fortalecer a representação política e institucional do cooperativismo mineral, essencial para a defesa de seus interesses e formulação de políticas favoráveis; Estimular à melhoria da estrutura e capacidade das entidades governamentais ligadas ao setor mineral como foco de atuação no relacionamento e articulação para melhorias na estrutura, capacidade política, administrativa, orçamentária, de pessoas e de recursos; Promover um ambiente regulatório favorável ao desenvolvimento das cooperativas minerais, Agindo na eliminação da insegurança jurídica e estabelecer condições viáveis e adequadas que permitam às cooperativas se adaptarem às exigências regulatórias.

3) Organização e Imagem: Estimular à organização do cooperativismo mineral, fortalecendo as organizações por meio de ações que sejam pertinentes e incentivos aos diretores e gestores; promover e disseminar o conhecimento sobre o setor, levantando a importância do cooperativismo mineral para a economia e sociedade, além de divulgar práticas e projetos responsáveis que estão sendo desenvolvidos pelas cooperativas.; Fortalecimento da imagem do cooperativismo mineral. Esta linha prevê fortalecer a imagem do cooperativismo mineral por meio de divulgação de boas práticas no setor, melhorar a comunicação dentro e fora das cooperativas e promover o que é o cooperativismo mineral através das mídias,

4) Mineração Responsável: Esse objetivo busca melhores condições de atuação no mercado, com mais acesso a financiamentos, investimento em inovação e oportunidades de negócio. Visa adotar ações com foco na responsabilidade social, econômica e ambiental, a partir de atividades que prezam por minimizar danos ambientais e mitigar impactos sociais negativos. Em suma, os avanços normativos têm sido fundamentais para moldar o panorama

das cooperativas minerais no Brasil, conforme evidenciado pela análise das legislações e estudos de diversos autores. A Constituição Federal de 1988 e as leis subsequentes, como a Lei nº 7.805/1989 e a Lei nº 11.685/2008, foram estruturadas para incentivar a formalização e a organização dos garimpeiros em cooperativas, promovendo a conformidade com as normas ambientais e a inclusão econômica e social dos pequenos mineradores (Macedo *et al.*, 2016; Dantas, 2017).

No entanto, como ressaltam Siegel e Veiga (2009) e Geenen (2012), a implementação e a fiscalização dessas normas frequentemente enfrentam desafios que comprometem a eficácia das políticas e a real regularização das cooperativas. A evolução normativa, embora tenha avançado na direção certa, requer um acompanhamento contínuo e ajustes para suprir lacunas e fortalecer a governança no setor mineral. Dessa forma, as cooperativas minerais devem continuar adaptando suas práticas às mudanças normativas para garantir sua legitimidade e contribuir para uma mineração mais sustentável e regulamentada (Berríos *et al.*, 2021; Silva *et al.*, 2023).

### 3 CAMINHOS METODOLÓGICOS

A pesquisa foca na análise de como as Federações se organizaram e formaram alianças estratégicas através de redes de relações organizacionais, com ênfase no processo de estruturação dessas Federações. Este capítulo visa delinear os elementos essenciais para a operacionalização da pesquisa, com base no referencial teórico previamente estabelecido e ajustado ao recorte analítico definido. O objetivo é esclarecer as características e etapas do processo de pesquisa, destacando como as Federações interagem dentro do contexto das cooperativas minerais e como as normas e regulamentações influenciam sua organização e funcionamento.

Especificamente, demonstra-se o percurso metodológico adotado para a construção dos resultados aqui expostos e analisados. Para tanto, este capítulo está dividido em quatro seções:

- (i) Natureza da pesquisa;
- (ii) Caracterização, delimitação e escolha das unidades de análise; (iii) Técnicas de coleta de dados.

#### 3.1 Natureza da pesquisa

O presente estudo é caracterizado como teórico-empírico, do tipo exploratório-descritivo, com abordagem qualitativa, métodos documental e estudo de caso (Triviños, 1987; Godoy, 1995; Yin, 2015; Shah; Corley, 2006; Gil, 2017, Bardin, 2011). Visando alcançar o objetivo geral da pesquisa, o estudo parte de uma abordagem qualitativa. Os principais benefícios desse tipo de abordagem, segundo Shah e Corley (2006, p. 1824, tradução da autora), consiste na “possibilidade de os pesquisadores descobrirem novas variáveis e relações, revelar e entender processos mais complexos e conseguir ilustrar a influência do contexto social nas pesquisas”. Ademais, a abordagem qualitativa permite uma análise profunda dos processos internos e das interações entre as Federações, enquanto a abordagem exploratória busca identificar padrões, desafios e oportunidades no contexto da mineração artesanal e de pequena escala.

Assim, foi utilizada como estratégia de pesquisa o estudo de caso para analisar detalhadamente as Federações de cooperativas minerais, investigando como essas organizações criam alianças estratégicas e se estruturam dentro das redes de relações organizacionais. O principal objetivo é que estes tentem esclarecer o motivo pelo qual uma

decisão ou um conjunto de decisões foram tomadas, como foram implementadas e com quais resultados alcançados (Yin, 2015).

O estudo de casos consiste em uma investigação empírica que possibilita melhor compreensão da natureza do fenômeno social, por meio da utilização de várias fontes de dados (Yin, 2015; Lakatos; Marconi, 2007). Buscando entender diferentes realidades, optou-se pela utilização do estudo multicase, que possibilita levantar evidências relevantes e de maior confiabilidade se comparado aos estudos de casos únicos (Yin, 2015). Essa opção nos permite dotar as análises de maior fundamento empírico e aprofundar no detalhamento das atividades das Federações, as tomadas de decisões da fase de constituição até o momento atual, sobre um aspecto da realidade que não há bases de dados confiáveis com volume considerável como alternativa.

### **3.2 Caracterização, delimitação e escolha das unidades de análise**

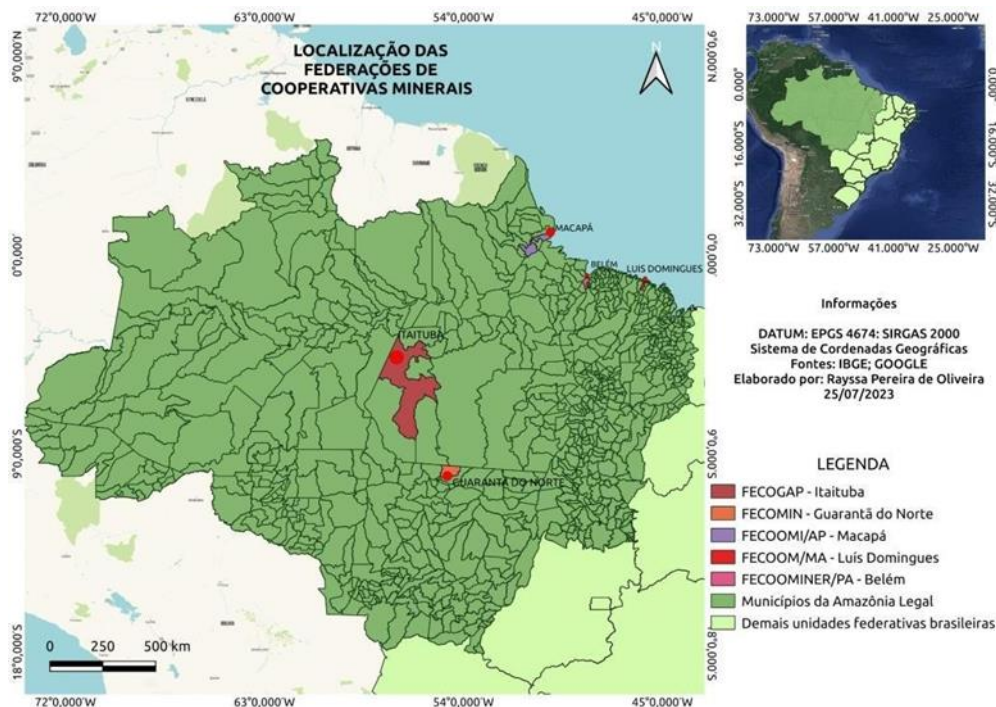
Em 1953, com o objetivo de trazer definição estratégica à integração da Amazônia, Getúlio Vargas criou a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), para coordenar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento da Amazônia garantindo, assim, a implementação do planejamento econômico, bem como de um conjunto de empreendimentos. Dando início a institucionalização da Amazônia (Soares, 2023)

A formação da Amazônia Legal é decorrente de uma definição política, conforme apresentado na figura 4, adotada no Brasil, originada da Amazônia Brasileira definida no Artigo 2º da Lei nº 1.806 de 1953, correspondendo à área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM<sup>7</sup>), delimitada no Artigo 2º da Lei Complementar nº 124 de 2007: "A área de atuação da Sudam abrange os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins, Pará e do Maranhão na sua porção a oeste do Meridiano 44º."

---

<sup>7</sup> Foi substituída, recriada e reformada várias vezes ao longo de décadas (Gumiero, 2023). Alguns dos principais objetivos da SUDAM são a alocação direcionada de recursos e a implementação de políticas públicas específicas.

Figura 4 - Localização das Federações de cooperativas minerais



Fonte: Acervo grupo de pesquisa CREC, 2024.

A região foi instituída com o objetivo de definir a delimitação geográfica da região política de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, de natureza social e geopolítica, promovendo o desenvolvimento incluyente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional, social e ambição geopolítica. A região é composta por 772 municípios, que compõem os estados de Rondônia, Acre, Tocantins, Maranhão, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá e Mato Grosso (IBGE, 2022).

Trata-se de uma área de 5.015.068 km<sup>2</sup>, que corresponde aproximadamente a 60% do território do Brasil. A região detém todo o bioma da Amazônia, além disso contém 20% do bioma cerrado e parte do pantanal mato-grossense. Apesar de sua grande extensão territorial, a região possui apenas 21.056.532 habitantes, ou seja, 12,4% da população nacional (IBGE, 2019). A região faz fronteira com sete países da América do Sul, sendo que todos eles englobam a chamada Pan-Amazônia<sup>8</sup>.

A região, que concentra grande biodiversidade e riquezas que geram reconhecimentos e oportunidades para o Brasil, também enfrenta desafios significativos, como o avanço do desmatamento, conflitos, piores índices de desenvolvimento humano, e a falta de

<sup>8</sup> A Pan-Amazônia é formada por Brasil, Venezuela, Peru, Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Guiana Francesa e Suriname. Todos esses países fazem fronteira com estados da Amazônia brasileira, à exceção do Equador.

infraestrutura adequada comparada às demais regiões do país. Essas características abrem espaços para pesquisas e interesses do meio acadêmico e olhares internacionais devido à importância econômica e ambiental da região amazônica (Lovejoy; Nobre, 2019; Álvarez-Berriós *et al.*, 2021).

A opção pelo recorte de análise das cinco Federações como apresentada na figura 4 justifica-se em função de que, dado um ramo de cooperativas pouco discutido, vislumbra-se a oportunidade de mapear e sistematizar informações sobre elas e compreender como atua as Federações que representam o setor e que foram constituídas recentemente. As Federações atualmente constituídas são: Federação das Cooperativas dos Garimpeiros do Pará (FECOGAP), Federação das Cooperativas de Mineração do estado de Mato Grosso (FECOMIN), a Federação das Cooperativas de Garimpeiros e Mineradores do Estado do Maranhão (FECOOM/MA) Federação das Cooperativas de Garimpeiros e Mineração do Estado do Amapá (FECOOMI/AP) e uma ainda não está registrada na OCE e OCB: Federação das Cooperativas de Atividades Minerais do Estado do Pará (FECOOMINER/PA).

O fato de as Cooperativas serem as 10 maiores requerentes de área para garimpo de ouro na Amazônia Legal, elas concentram 63% da área total solicitada para atividade na região, assim, torna-se importante observar o papel das organizações para o estímulo do desenvolvimento dessas cooperativas (Macedo, 2021). Acredita-se que a escolha por essas Federações possa contribuir para uma melhor compreensão do fenômeno organizacional a ser estudado, bem como para uma melhor teorização dos problemas abordados pela dissertação.

### **3.3 Técnicas de coleta de dados**

Na primeira etapa, compreende-se uma revisão de literatura e coleta dos dados secundários. Nessa etapa parte-se de um mapeamento da bibliografia nacional e internacional (artigos, dissertações e teses) que sustentam teoricamente o trabalho durante todo o período de execução. Nesta etapa foi realizada uma busca teórica por trabalhos que empreenderam análises sobre os impactos da formalização de garimpos em cooperativas. Ao final dessa etapa, realizou-se um nivelamento sobre a revisão de literatura e referencial teórico, para sintetizar os conceitos e aprendizados, que balizaram as operações analíticas subsequentes.

Em seguida, realizou-se o mapeamento das Federações para caracterizar o território onde estão inseridas e caracterização básicas por meio de buscas na internet e bases de dados de outras instituições públicas e privadas, contato com outros pesquisadores e com representantes de instituições governamentais e da sociedade civil, bem como com

representantes do sistema cooperativista. Esse esforço de pesquisa resultou na composição de uma lista de contatos identificados e organizados por localização geográfica que deu embasamento às entrevistas que foram realizadas.

Por conseguinte, o estudo engloba a pesquisa documental, centrada principalmente no conteúdo das práticas de integridade de cada instituição. De acordo com por Sá-Silva; Almeida; Guindani (2009) e Cellard (2008) a pesquisa documental é um instrumento metodológico que possibilita ampliar o entendimento de objetos cuja compreensão necessita de contextualização histórica e sociocultural. A pesquisa documental deste estudo teve como foco o levantamento de documentos oficiais das Federações, órgãos/setores representativos do setor mineral e governo. O referido material viabiliza todo o processo de caracterização e comprovação dos fatos que são necessários para a condução da análise. Como documentos, têm-se as leis, regimentos, resoluções, relatórios, decretos, estatutos sociais das federações, contratos de projetos e relatórios técnicos, que complementam as análises.

Em seguida, os dados primários foram coletados a partir de entrevista com roteiro semiestruturado, apontada por Triviños (1987) como o método onde se formula previamente perguntas sobre um determinado tema, no intuito de guiar o contato entre os intervenientes, trouxe questionamentos norteadores que possibilitou o surgimento de novas questões diante das respostas obtidas. Como destaca o autor, além de demandar uma postura ativa do analista, este tipo de entrevista “favorece não só a descrição dos fenômenos sociais, mas também sua explicação e a compreensão de sua totalidade” (Triviños, 1987, p. 152).

Foram realizadas 10 entrevistas com oito diferentes instituições, compreendendo Federações, OCE, Secretaria Estadual de Mineração e OCEs. Os membros entrevistados fazem parte do conselho de administração das Federações, associados que participaram do processo de constituição e autoridades, representantes técnicos da OCB e das OCEs; representante nacional do ramo mineral entre outros atores envolvidos com a mineração de pequena escala, que fornecem informações sobre as práticas de atividades e formalização das Federações. As entrevistas foram realizadas a partir de agendamento prévio em formato online, pela sala de reuniões da plataforma *google meet*.

Entretanto, antes da realização das entrevistas, o protocolo de questões foi submetido à análise do Comitê de Ética da Universidade Federal de Viçosa e posteriormente aprovado. Foi apresentado a cada entrevistado o uso dos materiais de apoio que serão utilizados e, posteriormente entregue o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Destaca-se que houve a utilização de materiais de apoio como, gravador, vídeos, dentre outros, que terão a finalidade de auxiliar na proteção das informações.

## **4 RESULTADOS**

Os resultados que serão apresentados nesta seção foram obtidos por meio de análise das 10 entrevistas com gestores das Federações FECOGAP, FECOMIN, FECOOMI, FECOOM e FECOOMINER, Secretário estadual da mineração, representantes das OCE do Pará, Tocantins e Mato Grosso e análise e interpretação dos estatutos. Também foram coletados dados das OCE dos estados da Amazônia Legal e OCB Nacional. Por fim, foram mapeadas as legislações que impactam as cooperativas singulares para compor os resultados e permitir uma análise mais aprofundada e pretendida. Importa salientar que em função do sigilo oferecido aos entrevistados e federações, estes foram identificados pelas letras A, B, C, D e E.

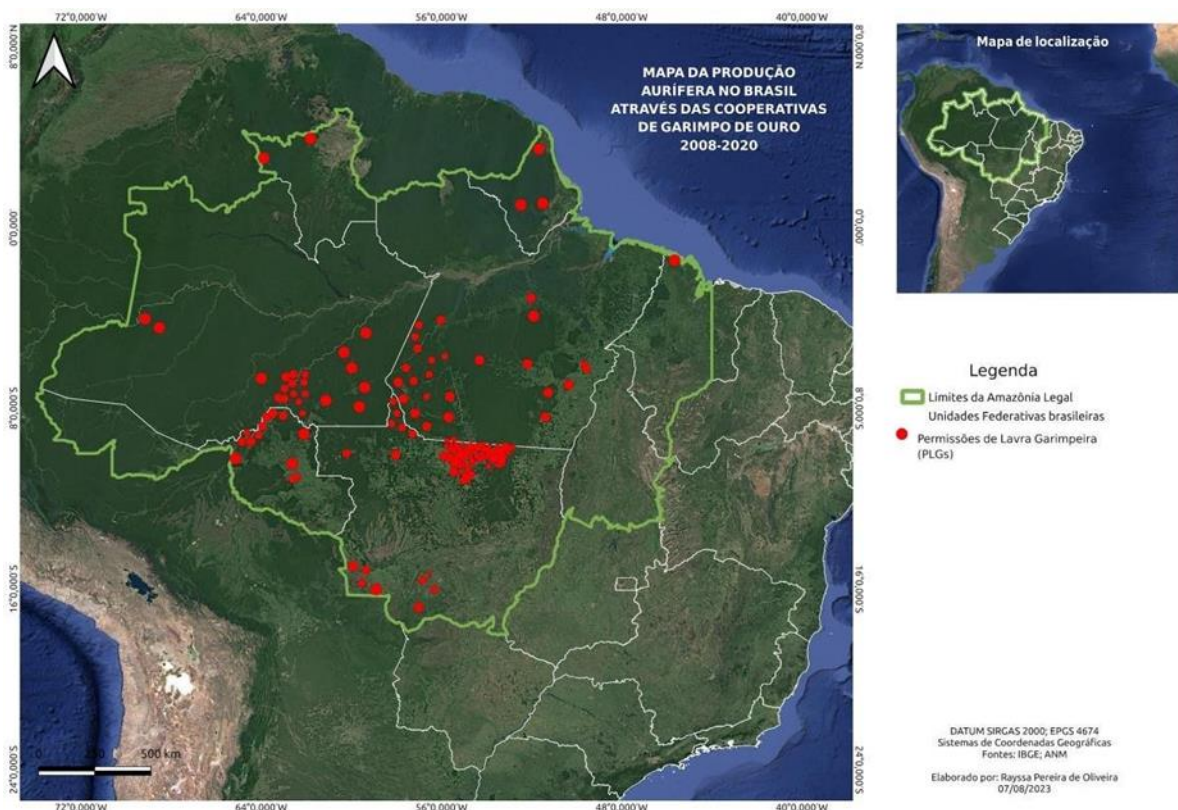
### **4.1 Cooperativas minerais nos estados da Amazônia: análise da distribuição territorial**

As cooperativas minerais são constituídas com a finalidade de pesquisar, extrair, lavar, industrializar, comercializar, importar e exportar produtos, matérias primas e minérios e possui grande expressividade nas atividades relacionadas ao minério de ouro. No Brasil, a quase totalidade da mineração artesanal, que representa 91,6% da atividade de garimpo, está concentrada na Amazônia. Além de se concentrar no bioma, o garimpo caracteriza-se também pela forte expansão não somente na década de 1980<sup>9</sup>, mas em anos mais recentes.

Para entender a distribuição geográfica da atividade garimpeira e sua dimensão espacial na Amazônia Legal, é essencial realizar uma análise detalhada. A distribuição territorial das cooperativas minerais na região permite avaliar a concentração e a dispersão das atividades de garimpo, bem como identificar áreas de alta intensidade de exploração e seus impactos socioeconômicos e ambientais.

Para ilustrar a distribuição das cooperativas minerais e a concentração da atividade garimpeira, foi elaborado um mapa, conforme apresentado na Figura 5. Este mapa demonstra a localização das Unidades de Pequena Lavra Garimpeira (PLG) nos municípios da Amazônia Legal, oferecendo uma visão clara da presença e da densidade das cooperativas minerais na região.

Figura 5 - Unidades de PLG na Amazônia Legal



Fonte: Acervo grupo de pesquisa CREC, 2024.

Na figura 5, observa-se a concentração das Permissões de Lavra Garimpeira em pontos específicos da região, se concentrando, principalmente, nas regiões fronteiriças. Há uma densidade das lavras entre os estados do Mato Grosso, Pará, Rondônia e Amazonas, contudo, observa-se também uma aglomeração de lavras nas regiões de fronteiras internacionais, por exemplo, nas fronteiras com Bolívia, Colômbia, Peru e Guiana Francesa. Muitas dessas lavras estão localizadas nas regiões fronteiriças devido à presença de rios e formações rochosas que são naturalmente fonte dos minerais procurados pelos garimpeiros, como também devido a disponibilidade de insumos para a extração do ouro, por exemplo, água em abundância. Por outro lado, a mineração artesanal de ouro ao longo da BR-163, no norte do Mato Grosso e no Tapajós, representou o avanço demográfico e econômico. Nesse sentido, conforme também observado por Costa (1993), apesar das distâncias e diferenças dentro da Amazônia, o ouro mantém uma participação relevante na cultura, na economia, na política e na organização socioespacial das localidades mineradas.

Como observado na figura 5, o acúmulo das lavras de garimpo em determinadas regiões corroboram com os dados da Agência Nacional de Mineração. De acordo com a agência, houve um aumento significativo nas requisições e obtenção de lavra garimpeira após

o ano de 2018 influenciado por uma política de flexibilização (Wanderley, 2019; Freitas *et al.*, 2024). Nesse contexto, muitas cooperativas são constituídas apenas para usufruir dos benefícios legais destinados às cooperativas na obtenção de PLGs, ou apenas para sobreviverem, sem realmente atuar conforme os princípios do cooperativismo. Assim apresenta o presidente da Federação A:

[...] estamos tentando construir algo aqui com as peças humanas que temos aqui, que tem uma visão diferente do cooperativismo. O garimpeiro quer saber de trabalhar para tirar seu sustento e para a sua família; se os órgãos sobrevoam e destroem o maquinário deles, eles reconstroem e vão trabalhar de novo. Para fazer um documento é muito oneroso, tem gente que desiste na metade do caminho (Presidente Federação A).

Como mostra o estudo do MapBiomias (2022), no Pará, são 149 mil hectares de garimpo e 48 mil hectares de mineração industrial. No Mato Grosso, 68 mil hectares são de garimpo e 4 mil hectares de mineração industrial. O município com maior área minerada no Brasil é Itaituba, no Pará, com 71 mil hectares, 16% da área minerada do país. Em seguida vêm Jacareacanga (PA) e Peixoto de Azevedo (MT), com 20 mil e 13 mil hectares, respectivamente. Nos dois últimos casos, não foi detectada atividade minerária industrial: toda a área é ocupada pelo garimpo.

O estado do Pará, historicamente um pólo atrativo da atividade garimpeira, possui um grande potencial para o cooperativismo mineral, com grande quantitativo de PLGs e requerimentos de lavra, sobretudo no sul do estado, o que torna a questão dos garimpos muito intensa. O número de cooperativas minerais aumentou consideravelmente no estado, e um dos motivos para o fenômeno é explicado pela já existência da atividade garimpeira no local de forma informal, com grande contingente de trabalhadores. A representação da OCB/PA e da Federação localizada no Pará mencionam que a concentração da extração naquela região vem de fatores históricos, pois ali existem garimpos muito antigos, denominando a região como uma “reserva garimpeira”. No estado, o município que recebe destaque na questão cooperativa é Itaituba, que possui mais de 10 cooperativas constituídas, além da presença de outras cooperativas de outros estados, mas possuem filiais no município. O objetivo da OCB e da Federação é trazer todas essas para o sistema de representação.

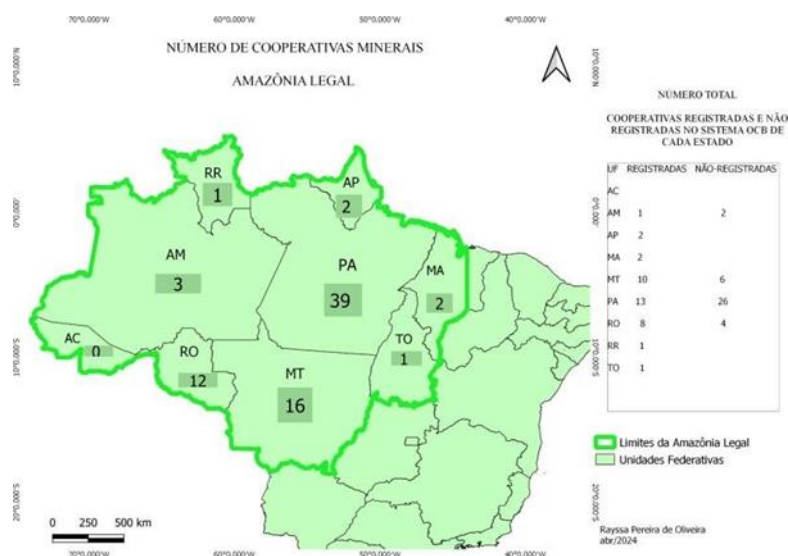
A concentração de cooperativas na cidade, que supera muito a quantidade de cooperativas localizadas em outros municípios, se deve à prática de constituição apenas para “esquentar” o ouro. Esta, inclusive, é certamente uma das problemáticas presentes no estado.

Como, lá atrás, existiu e ainda existe a facilidade de você criar uma cooperativa, como não temos toda a ordenação, todo mundo quer abrir uma cooperativa para esquentar o ouro. Fazem as PLGs, os trabalhos, e largaram, não fazem a recuperação. Agora que está começando uma mudança (Presidente da Federação A).

O Mato Grosso também possui grande concentração de cooperativas em poucos municípios do estado, a exemplo tem-se o município de Peixoto de Azevedo, onde tal aglutinação é uma preocupação da Federação e da OCB/MT. De acordo com o representante da OCB, é necessário averiguar qual a real razão da constituição de várias cooperativas em uma mesma localidade. Segundo o entrevistado da unidade estadual, isto ocorre devido à constituição de cooperativas que não se configuram como tal, na prática, uma problemática verossímil ao do estado do Pará e repetente na Amazônia Legal como um todo.

A figura 6 representa o quantitativo total de cooperativas minerais que extrai o mineral ouro, de acordo com os dados disponibilizados e veiculadas pela OCB de cada estado pertencente à região.

Figura 6- Cooperativas de ouro na Amazônia Legal



Fonte: Acervo grupo de pesquisa CREC, 2024

Nota-se que o estado do Pará é o detentor do maior número de cooperativas de garimpo de ouro, com 39 no total, sendo 13 delas vinculadas à OCB nacional. Outro expoente neste quantitativo é o estado do Mato Grosso, com 16 cooperativas do ramo mineral, em especial do garimpo de ouro, que estão associadas à Organização das Cooperativas Brasileiras. Rondônia aparece na terceira posição, com 12 cooperativas, sendo oito delas registradas na referida instituição.

A vinculação à OCB é de grande importância neste ramo de cooperativas, porque

significa, em termos teóricos, que a cooperativa se encontra enquadrada nos critérios estabelecidos nacionalmente pela instituição, como conformidade legal, transparência na gestão, adesão aos princípios cooperativistas, e cumpre com a recuperação ambiental. Esse enquadramento pode apresentar que a cooperativa opere dentro dos padrões de qualidade e eficiência esperados, promovendo maior confiança entre os associados e a sociedade em geral. No entanto, conforme mostra na tabela abaixo (Tabela 1), muitas das cooperativas constituídas na região não estão vinculadas ao sistema, seja porque ainda não atenderam às exigências da OCB - mas estão no processo de se enquadrarem e se regularizarem -, seja por uma questão controversa: muitas cooperativas, infelizmente, constituem-se apenas como CNPJs a fim de cumprirem os ritos legais e obterem a prioridade que as cooperativas possuem na obtenção de Permissão de Lavra Garimpeira<sup>9</sup>, sem terem interesse em vincular a uma organização que as exigiriam o cumprimento legal.

Na tabela 1 são descritas as cooperativas de garimpo aurífero existentes na região mapeadas pela presente pesquisa. A tabela foi construída com as informações enviadas pela OCB de cada estado e pelo site ANM e torna mais fácil a visualização e a distribuição das cooperativas minerais na Amazônia Legal. A tabela apresenta o estado na primeira coluna. Na segunda coluna são apresentadas as cooperativas registradas na OCB e a cidade nas quais essas cooperativas estão localizadas, e na terceira coluna são apresentadas as cooperativas não registradas no sistema OCB.

Tabela 1 - Cooperativas registradas e não registradas no Sistema OCB nos estados da Amazônia Legal

<b>Estado</b>	<b>Número total de cooperativas</b>	<b>Registradas no sistema OCB</b>	<b>Não Registradas no sistema OCB</b>
MATO GROSSO	16	COOGAVEPE - Peixoto de Azevedo	COOPERASTRO - Nova Bandeirantes
		COOPERALFA - Alta Floresta	COOGAJU - Nova Bandeirantes
		COOPGATEGUI - Guiratinga	COOPROPOL - Nova Lacerda
		COOPER LIVRA - Nossa Senhora do Livramento	COOPROBAND - Nova Bandeirantes
		COMICEO - Peixoto de Azevedo	COOGANOCA - Nova Canaã do Norte

<sup>9</sup> Vide Art. 2º da Lei nº 11.685/2008 acrescentou o Art. 23-A ao Decreto-Lei nº 227/1967, que estabelece: "Art. 23-A. As cooperativas de garimpeiros terão prioridade na obtenção de Permissão de Lavra Garimpeira (PLG) em áreas localizadas na Amazônia Legal."

		COOPER PONTES - Pontes e Lacerda	CENTRAL DAS COOPERATIVAS ASSOCIADAS DA PROVÍNCIA MINERAL DE SERRA PELADA - Pontes e Lacerda
		COOGAP - Poxoréu	
		NOSSACOOB - Cuiabá	
		COMIPAZ - Peixoto de Azevedo	
		COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO MINERAL DE MATO GROSSO - Cuiabá	
PARÁ	39	COOMIGAPA - Itaituba	COOPA - Novo Progresso
		FECOGAP - Itaituba	COOPERMIXGOLD – Itaituba
		COOPERSUPA – Itaituba	COOPEMIC – Itaituba
		UNIOURO - Itaituba	COOMPITAR – Itaituba
		COOPERATIVA MISTA DO SURUBIM - Itaituba	COOPERSUPA - Itaituba
		COOPERMI - Itaituba	COOPMINERAL - Itaituba
		COOMIC - Curionópolis	COOPERMITA - Itaituba
		COOGAMIBRA - Altamira	COOPEMVAT - Itaituba
		CGM MINUANO - Itaituba	COOPERGOLD MK - Itaituba
		CGL - Itaituba	COOPERNORTE - Itaituba
		COOPOURO - Itaituba	COEMIABRA - Itaituba
		COOPERTRANS - Itaituba	COOPTAP - Itaituba
		COOMIDEC - Itaituba	COOGALIN - São Félix do Xingu
			COOPERMINÉRIOS - Cachoeira do Piriá
			COOMASPA - Curionópolis
			COOMPRO - Curionópolis
			COOPNERIOS - Santa Maria das Barreiras
			COOPERMI - Itaituba
			COOMIGASP - Curionópolis
			COOMARU - Cumaru do Norte
			COOPEROURI - Ourilândia do Norte

			COOMTAX - Tucumã
			COOMIDEC - Itaituba
			COOMPERJA - Jacareacanga
			COPERSERRADO - Curionópolis
			COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DOS DOIS CORINGAS - Novo Progresso
RONDÔNIA	12	COOGARIMA - Porto Velho	COOTRAG - Porto Velho
		COOPERCAM - Campo Novo de Rondônia	MINACOOOP - Porto Velho
		COOPERMINE - Ariquemes	COOPERBRAS - Ariquemes
		COOPERSANTA - Ariquemes	EMACOOOP - Porto Velho
		COOGER - Ariquemes	
		ASPAR - Ji-Paraná	
		COOMIGA - Ariquemes	
		COOGAMA - Porto Velho	
AMAZONAS	3	COOGAM - MANAUS	CEMGA - Apuí
			COOPERJUMA - Novo Aripuanã
TOCANTINS	1	COOPERGEMAS - Monte Santo do Tocantins	-
MARANHÃO	2	MINASBRAS - Cândido Mendes	-
		MINERAL SERVICE - Godofredo Viana	
AMAPÁ	2	COGAL - Calçoene	-
		COOPGAVIN - Porto Grande	
<b>TOTAL</b>	<b>75</b>	<b>37</b>	<b>39</b>

Fonte: Base OCB, ANM. Elaboração própria, 2024.

A tabela 1 ilustra o panorama geral das cooperativas em relação à sua vinculação ao sistema OCB. Nota-se a partir do quadro que o número de cooperativas não registradas é maior do que o número de cooperativas registradas, evidenciando uma lacuna que as OCBs/OCEs de cada estado buscam preencher. Em entrevistas realizadas com os gestores da unidade estadual do Pará (OCB/PA), Mato Grosso (OCB/MT) e Tocantins (OCB/TO), foi mencionado que há um conhecimento sobre quais cooperativas que se enquadram nos

critérios de registro, entretanto, ainda não foi formalizada a vinculação destas cooperativas, por questão de não conhecerem a unidade estadual ou não atenderem requisitos de cadastro.

Como apresentado nas entrevistas com a unidade estadual do Pará e a Secretaria estadual de mineração do Mato Grosso, as instituições buscam se aproximar das cooperativas que ainda não são registradas, por meio de palestras, cursos para apresentar os benefícios de estarem regularizadas e isso tem dado retorno.

[...] é bom quando a gente vai para a região onde também não tem cooperativas registradas para mostrar que o processo de registro não é tão demorado, mas ele se prolonga um pouco por causa das alterações que a gente sugere, que seriam as adequações. (Entrevistada OCB PA).

Então mesmo as cooperativas que ainda não são registradas a gente tem algum contato com elas, e aí quando vamos na região fazer alguma ação a gente convida e as vezes eles mesmo entram em contato para saber se podem participar (Entrevistado OCB, MT).

Além disso, há um esforço em se conectar com cooperativas que ainda não atendem aos requisitos da OCB, mas que demonstram potencial para serem incorporadas. Para essas organizações, de acordo com os gestores, há um investimento contínuo na aproximação e no desenvolvimento. Foi declarado também consciência sobre a existência de cooperativas que se constituíram apenas como “fachada” para burlar o sistema. No entanto, a OCB não possui um caráter fiscalizador, apenas de assistência e, diante disso, a abordagem da instituição é monitorar essas situações e buscar aproximação para promover a regularização e adesão ao sistema.

Com o apoio da OCB e acompanhamento das legislações, as atividades em cooperativas minerais passam a ser regularizadas e vistas como legítimas, afinal, é mais fácil fiscalizar e controlar a atividade de uma organização coletiva formalizada do que dos garimpeiros clandestinos individualmente. Conseqüentemente, o cooperativismo mineral ganhou relevância como uma alternativa para os garimpeiros formalizarem a atividade de extração mineral, bem como promover cooperação e sustentabilidade (Alves; Ferreira; Araujo, 2017).

#### **4.2 Constituição das Federações de cooperativas minerais na Amazônia Legal: análise dos estatutos das Federações**

A constituição de Federações minerais no Brasil surgiu a partir do ano de 2016, alinhado com o crescimento do número de cooperativas minerais. Até o ano de 2023 existiam

cinco Federações constituídas, todas concentradas na região da Amazônia, sendo elas: FECOGAP e FECOMINER, localizadas no estado do Pará, FECOMIN no Mato Grosso, FECOOM no estado do Maranhão e a FECOOMI localizada no Amapá. O aumento no número de cooperativas que se organizam em Federações pode ser interpretado como um exemplo de isomorfismo, onde a conformidade com as práticas de cooperativismo e regulamentações legais leva à formação de estruturas organizacionais semelhantes.

A partir de entrevistas realizadas e análise dos registros no anuário da OCE, foi construído a tabela 2 apresentando o estado, o número total de cooperativas registradas na OCE por estado e as registradas na Federação de cada estado.

Tabela 2 - Número total de cooperativas registradas nos entes de representação

Estado	Número total de cooperativas registradas na OCE	Número de cooperativas por Federação
Pará	13	<b>FECOGAP:</b> 12 cooperativas <b>FECOMINER:</b> 3 cooperativas
Mato Grosso	10	<b>FECOMIN-</b> 5
Tocantins	1	não possui Federação
Maranhão	2	<b>FECOOM-3</b>
Roraima	0	não possui Federação
Rondônia	8	não possui Federação
Amazonas	1	não possui Federação
Amapá	2	<b>FECOOMI-16</b>
Acre	0	não possui Federação

Fonte: Elaboração própria, 2024.

O resultado mostra que há diferença no número de cooperativas registradas na OCE e na Federação. De acordo com os estatutos das Federações, as cooperativas que queiram se filiar devem estar registradas na OCB do seu estado, porém não é o que diz os números da FECOMINER, FECOOMI e FECOOM. Como exemplo, a OCB do Amapá possui apenas duas cooperativas singulares registradas, porém a Federação do estado possui o número de 16 cooperativas em seu quadro social, contradizendo a regra do artigo 17 do seu estatuto:

Art. 17. Poderão associar-se a FECOOMI-AP as cooperativas singulares de mineração e de garimpeiros, assim caracterizadas por seus objetos sociais, desde 1 / que devidamente inscritas e em dia com a OCB/AP, em conformidade com a legislação em vigor.

A criação acelerada de cooperativas minerais durante o período de 2019 a 2022, foi impulsionada pela facilidade de solicitação e aprovação de requisições de PLG, como mostra Freitas *et al* (2024). Esse período representa também a data de constituição das Federações. É importante salientar que, por mais que a constituição das Federações seja no mesmo período, não pode-se afirmar que tenham uma correlação direta com o crescente número de cooperativas, mas pode observar o aumento significativo tal esse aumento ocorre a partir da necessidade de constituir Federações para demonstrar uma representação formal e dar espaço político às cooperativas que antes não tinham visibilidade. Assim houve uma articulação política entre as cooperativas minerais.

Com a análise dos estatutos, a primeira Federação a ser constituída no Brasil foi a Federação das Cooperativas de Garimpeiros do Pará (FECOGAP). Fundada na cidade de Itaituba/PA em junho de 2016 inicialmente como Federação das Cooperativas de Garimpeiros do Tapajós, tornou-se referência para as próximas Federações. Sua atuação inicial teve como objetivo coordenar as cooperativas na parte documental, na parte ambiental, trazendo todo os conhecimentos que tinham dos órgãos fiscalizadores e atuante na região

São seis cooperativas singulares que fizeram parte de seu quadro social inicial e até a data de maio de 2024, a Federação é composta por 12 cooperativas. No art. 3 do seu estatuto, apresenta a permissão de cooperativas de 1º grau de qualquer região, “[...] podem ingressar na Federação, salvo se houver impossibilidade técnica de operar nos termos da lei, cooperativas do ramo mineral de 1º grau, que preencham as condições estabelecidas neste estatuto social”

A Federação possui um capital social de R\$ 60.000,00 e poderá ser subdividido em quotas-partes no valor de R\$10.000,00 cada, como apresentado no estatuto. Sua diretoria é composta por 1º, 2º e 3º presidente, além do conselho fiscal ser representado conforme a lei 5764/71 por três conselheiros fiscais efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral.

O estatuto da FECOGAP possui como principal objetivo organizar em comum e em maior número, os benefícios econômicos e assistenciais de interesse das filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços, em sintonia com os objetivos de cada cooperativa que integra a Federação. O documento determina o compromisso de atuar concomitantemente aos órgãos oficiais como DNPM, SEMA, IBAMA, ICMBIO, Prefeitura e outros de seu interesse. Além disto, salienta-se o papel da Federação em relação ao transporte e armazenamento, sempre que possível, da

produção, também para fins de comercialização, e o uso de recursos como o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES), ao firmar contratos importantes para o desenvolvimento das cooperativas associadas.

Para além do exposto alguns pontos que merecem a atenção no estatuto da cooperativa são: 1) No artigo de ADMISSÃO, DIREITO, DEVERES E RESPONSABILIDADES (ASSOCIADOS) é permitido o ingresso de cooperativa de qualquer região do país, não somente do estado do Pará; 2) Segue o roteiro bem parecido com o que está escrito na lei 5764/71 para cada tópico e artigo; 3) Identifica-se alguns equívocos na escrita e referência a parágrafos.

Já a Federação das Cooperativas de Mineração do estado de Mato Grosso (FECOMIN), localizada no município de Peixoto de Azevedo – MT, foi constituída em julho de 2018, contando com cinco cooperativas no momento de sua constituição, e que perduraram como associadas até o ano de 2023. O entrevistado C mencionou em entrevista que havia uma necessidade de representação que atendesse a parte técnica das cooperativas do Mato Grosso:

A nossa Federação surgiu com a ideia de em 2018, quando estávamos com a necessidade de haver uma representação e que houvesse uma parte técnica para atender as cooperativas, porque a parte na parte Institucional, temos a SESCOOP, a OCB, que trabalham nisso (Entrevistado C).

As Federações foram criadas para dar mais força às cooperativas, pela seguinte situação: hoje, há muitas controvérsias, principalmente em relação à política. Quando você apresenta uma Federação das Cooperativas, é a representação de toda uma classe, então fica mais fácil de fazer a interlocução com órgãos ambientais e fiscalizadores, já que a federação, por representar um grupo de 4,5 cooperativas, possui uma representatividade e uma legitimidade muito maior (Entrevistado C).

Diferente da FECOGAP, a FECOMIN possui quadro social mais restrito, admitindo somente aquelas cooperativas minerais singulares que atendam o requisito técnico de atuar no setor mineral dentro do estado do Mato Grosso, ou que possuam títulos minerais dentro do Estado de Mato Grosso, e que foram estabelecidas no estado de Mato Grosso, conforme seu artigo 3:

Art. 3o – O ingresso e permanência no quadro social da FECOMIN são livres a todas as cooperativas de garimpeiros e demais que atuem no setor mineral dentro do estado de Mato Grosso, ou que possuam títulos mineral dentro do Estado de Mato Grosso, estabelecidas no estado de Mato Grosso.

Os tópicos de ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES e DA

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO são bem parecidos com a FECOGAP, no entanto, apresenta-se mais completo. Assim como no Estatuto da FECOGAP, o Estatuto da FECOMIN também apresenta erros ao pontuar artigos correspondentes da legislação, e ao determinar referências na correlação entre os tópicos que constituem o documento do estatuto da FECOGAP.

O Capital Social da FECOMIN é ilimitado quanto ao máximo variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a FECOMIN e nem inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada cooperativa singular associada. O Conselho de administração é formado por um Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Operacional e um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos pertencentes a cooperativas associadas, eleitos anualmente pela Assembleia Geral.

A terceira cooperativa constituída, a Federação de cooperativas de atividades minerais do estado do Pará- FECOMINER/PA, está localizada no município de Belém e foi constituída em 18 de outubro de 2021. A Federação é a única que não está registrada na OCB/PA até a data de janeiro 2024, devido à falta de documentação para finalizar o cadastro.

[...] aqui no estado do Pará temos um grande problema, porque assim, eu não sei como funciona nos outros estados, eu não sei se isso é expandido a todos, mas aqui, é o seguinte: uma cooperativa de garimpeiros de minerais, quando constituída, ela fica com uma inscrição estadual provisória, antes de uma definitiva, e não tem como emitir nota fiscal. A nossa Federação, tem um ano e meio que tento fazer o cadastro e não consigo, porque as cooperativas que estão federadas a nós não tem o cadastro na OCB, e algumas não tem o título minerário ainda. A exigência da OCB é a inscrição estadual definitiva (Entrevistado B).

A Federação foi constituída por três cooperativas singulares, atendendo ao número mínimo exigido no art. 6º da Lei 5764/71. Ainda em seu estatuto, a FECOMINER estabelece o objetivo central de trabalhar em prol da congregação e representação das cooperativas de mineração e de garimpeiros que atuam no estado do Pará, juntamente ao aprimoramento dos serviços delas. A Federação destaca como fundamental a representação judicial e institucional das cooperativas filiadas a ela. Além de estabelecer que a extração e comercialização dos minérios como atividade principal e secundária, respectivamente, são atividades que são exercidas pela Federação. É importante também observar no estatuto o tópico sobre ADMISSÃO, EXCLUSÃO, ELIMINAÇÃO, DIREITOS E DEVERES, do Art. 17.

Art. 17. Poderão associar-se a FECOMINER-PARÁ as cooperativas singulares de mineração e de garimpeiros, assim caracterizadas por seus objetos sociais, desde que

devidamente inscritas e em dia com a OCB/PA, em conformidade com a legislação em vigor.

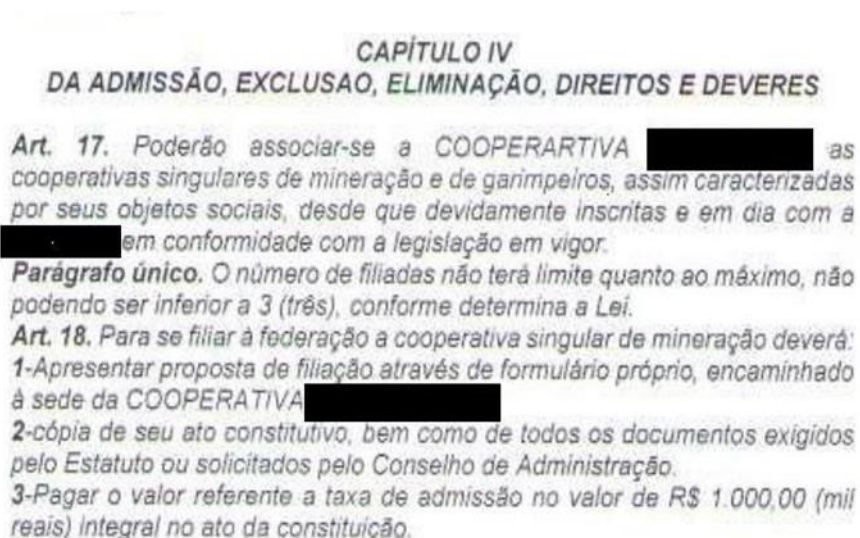
Neste artigo é decretado a condicionante que limita a possibilidade de se associar a FECCOMINER-PARÁ às cooperativas singulares de mineração e de garimpeiros, que estejam devidamente inscritas e em dia com a OCB/PA, em conformidade com a legislação em vigor que contempla as federações. No entanto, detecta-se uma contradição em tal deliberação, já que nem mesmo a autora do documento, a FECCOMINER, é registrada na OCB/PA, sendo ela a própria divergente de seus requisitos.

Por fim a FECCOOM/MA, localizada em Luís Domingues, no Maranhão, constituída em outubro de 2021 e a FECCOOMI/AP em Macapá, constituída em junho de 2018, findam as cooperativas analisadas, trazendo similaridade em relação aos outros estatutos já analisados acima, descartando pontuações particulares de seus documentos.

A FECCOOMI/AP, possui 16 cooperativas registradas até o momento. Em entrevista com o presidente da Federação, o gestor relata que a constituição da Federação foi criada por necessidade: “a necessidade foi pela dor, foi nem pelo amor ao seguimento que nós tivemos a ideia. Foi pela força da necessidade. A imagem muito arranhada, a dificuldade com as instituições, muito difícil, e aí a gente criou essa federação [...]” (Entrevistado E).

Importa salientar também que observa-se mimetismo institucional nos estatutos das Federações. O mimetismo é um processo pelo qual as organizações buscam imitar práticas e estruturas que são percebidas como eficazes ou aceitáveis para obter legitimidade e sobreviver em um ambiente institucional. Isso ocorre de duas maneiras, conforme se observa a seguir:

Figura 7- Federação D



Fonte: acervo pessoal.

Figura 8 - Federação B

**CAPÍTULO IV**  
**DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO, ELIMINAÇÃO, DIREITOS E DEVERES**

**Art. 17.** Poderão associar-se a [REDACTED] as cooperativas singulares de mineração e de garimpeiros, assim caracterizadas por seus objetos sociais, desde que devidamente inscritas e em dia com a [REDACTED] em conformidade com a legislação em vigor.

**Parágrafo único.** O número de filiadas não terá limite quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 3 (três), conforme determina a Lei.

**Art. 18.** Para se filiar à federação a cooperativa singular de mineração deverá:

- I. Apresentar proposta de filiação através de formulário próprio, encaminhado à sede da [REDACTED]
- II. Apresentar cópia de seu ato constitutivo, bem como de todos os documentos exigidos pelo Estatuto ou solicitados pelo Conselho de Administração.
- III. Pagar o valor referente a taxa de admissão no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) integral no ato da constituição.

Fonte: acervo pessoal.

Figura 9 - Federação E

**CAPÍTULO IV**  
**DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO, ELIMINAÇÃO, DIREITOS E DEVERES**

**Art. 17.** Poderão associar-se a [REDACTED] as cooperativas singulares de mineração e de garimpeiros, assim caracterizadas por seus objetos sociais, desde que devidamente inscritas e em dia com a [REDACTED] em conformidade com a legislação em vigor.

**Parágrafo único.** O número de filiadas não terá limite quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 3 (três), conforme determina a Lei.

**Art. 18.** Para se filiar à federação a cooperativa singular de mineração deverá:

- I. Apresentar proposta de filiação através de formulário próprio, encaminhado à sede da [REDACTED]
- II. Apresentar cópia de seu ato constitutivo, bem como de todos os documentos exigidos pelo Estatuto ou solicitados pelo Conselho de Administração.

5

Fonte: acervo pessoal.

Esse mimetismo ocorre por dois motivos: 1) Para adaptar a Normas e Regulamentações: Cooperativas minerais podem adaptar seus estatutos para se alinhar com as normas e regulamentações estabelecidas por órgãos governamentais ou entidades reguladoras. Isso pode incluir a incorporação de práticas de governança, estruturas de decisão e procedimentos de conformidade que são comuns entre outras cooperativas ou organizações do setor. 2) Resposta a Pressões Institucionais: Sob a pressão de órgãos reguladores, investidores, e outras partes interessadas, cooperativas minerais podem imitar práticas que são vistas como exigidas ou desejáveis para obter legitimidade e apoio. Por exemplo, cooperativas podem adotar cláusulas específicas em seus estatutos para demonstrar conformidade com as exigências ambientais ou sociais, mesmo que essas práticas não sejam diretamente alinhadas com seus objetivos principais.

O mimetismo da teoria institucional oferece uma lente para entender como e por que cooperativas minerais podem adotar certas práticas e estruturas em seus estatutos. Embora a imitação de práticas legitimadas possa ajudar na obtenção de reconhecimento e conformidade, é crucial que as cooperativas integrem essas práticas de maneira autêntica e eficaz para garantir não apenas a conformidade, mas também a sustentabilidade e a inovação dentro do setor mineral.

### 4.3 Papel político e representativo das Federações

De acordo com as entrevistas realizadas com os gestores das Federações e instituições normativas em todos os estados analisados, o setor mineral é visto como um dos mais complicados e burocráticos de lidar. A região amazônica tem um potencial muito grande de expansão de cooperativas minerais, muitas PLGs são solicitadas e aceitas a todo momento, o que tornou a questão do garimpo muito intensa. Com a expansão da mineração, o Estado institui por legislação a obrigatoriedade de os garimpos funcionarem de maneira formal, por meio de cooperativas. Todavia a imposição legal não resolveu os problemas de ilegalidade, lavagem de dinheiro, desmatamento e problemas sociais como era esperado, conforme foi levantado por uma das entrevistadas de órgão de representação mineral:

(...) com aquela questão da exigência da ANM, com a participação de leilão de área, sugerir ne, sugerir não, impor que a cooperativa que vai solicitar uma área que seja registrada junto ao sistema e isso foi um gatilho para que as cooperativas se organizarem internamente como cooperativa, os grupos, os garimpeiros em si. Então isso tem ajudado de uma certa maneira, **mas não resolve ainda a questão né, não resolve o problema da ilegalidade** (Entrevistada SESCOOP PA).

O número de cooperativas minerais no Pará aumentou consideravelmente e um dos motivos para o fenômeno é explicado pela já existência da atividade garimpeira no local de maneira informal e com um grande contingente de trabalhadores. Outro ponto para regularizar e regulamentar a atividade no estado foi a Agência Nacional de Mineração exigir para que as atividades mineradoras fossem outorgando uma série de normativas relacionadas à requisição e obtenção de PLGs, tornando-se um motor para que as cooperativas se organizarem internamente, adotando de fato o modelo cooperativo.

A entrevistada destaca que, mesmo diante de tais regulamentações, a problemática da ilegalidade não foi resolvida. Conforme ela apresenta, muitas cooperativas possuem dificuldades para funcionar conforme a lei e os princípios cooperativistas e que as atividades

que estão sendo feitas pela OCE e Federação tem tentado contornar isso:

A gente vê que hoje tem muita cooperativa fake que se constitui com o fim lucrativo que pega um investidor para ser o dono, que diz que é uma cooperativa, mas não funciona como tal. agora temos que ver uma maneira de burlar isso e ser mais coerente. Então sim, se a cooperativa funcionar como deve ser, dentro dos moldes, dentro dos princípios, a gente consegue manter e é sim uma saída sim de legalização e formalização e que dá muito certo e traz muitos benefícios para as pessoas que estão ali. (Entrevistada SESCOOP PA).

Especificamente no estado do Pará, os cooperados apresentam muitas dificuldades em continuar as operações por conta das DTVS, algumas estão paradas, não conseguindo, então, realizar a comercialização. Também, algumas cooperativas tiveram problemas com a renovação de Licença de Operação por demora da Secretaria Ambiental.

Dessa forma, a Fecogap teve um papel importante para unir e aproximar a cooperativa com o sistema OCB. O presidente da Federação tornou-se referência dentro do setor e ajudou a fomentar o acesso a regras normativas e organizacionais do cooperativismo:

[...] é bem articulador e conhece todo mundo ali e tenta sempre colocar o sistema ali junto, vendo o que pode ajudar e trazer ne fazer com que os cooperados e as cooperativas se interessem a participar, a ver como funciona, porque até então ele que tentava fazer isso por ele mesmo, de ir lá tentar auxiliar, falar como constituía, como registrava no sistema, sempre foi muito ele. Agora ele faz pela Federação (Entrevistada SESCOOP PA).

Em relação ao estado do Mato Grosso, o entrevistado C destaca que a constituição da Federação surgiram com o intuito de fornecer mais apoio às cooperativas, desenvolver trabalhos como o Programa Saúde do Garimpeiro, a partir de cuidados com os cooperados em parceria com as Secretarias de Saúde, o Projeto Educação Financeira do Garimpeiro, em parceria com a SICOOB, dentre outros. Assim, para seu representante, as Federações promovem o fortalecimento interno das cooperativas, intercooperação, além de mostrar os resultados positivos e diferenciais do ramo, que muito é estigmatizado.

Quando falamos isso de uma cooperativa, ela fica muito individualizada; com a Federação, conseguimos fazer essas questões serem um pouco mais relevantes. Porque quando criamos a Federação e começamos a fazer diálogos e trabalhos, as cooperativas começaram a aparecer mais? Porque começamos a mostrar que elas fazem um trabalho diferente (Entrevistado C).

No setor da garimpagem aurífera, o entrevistado C, do Mato Grosso destaca os trabalhos feitos com as cooperativas COOGARIMA, COOGAM, COOPERALFA, CGL e COOGAL, explicitando que, a partir do bom trabalho desenvolvido com algumas dessas

cooperativas, este foi se difundindo e se propagando pela região de atuação, despertando o interesse das demais em se organizarem. Entretanto, ele destaca que somente quando se quantificou os resultados dos trabalhos desenvolvidos, começaram a aparecer interessados em fazer parte. Percebeu que é necessário mostrar os trabalhos que estão sendo desenvolvidos e seus benefícios:

E aí temos a parte dos 7 princípios do cooperativismo, você fazer, no caso, com que a classe garimpeira comece a entender o que é uma cooperativa, como ela funciona, fazer a ponte e, ao mesmo tempo, fazer com que elas entendam de PLG, de Licença, tem que acompanhar os Projetos de Lei que estão tramitando, tem que fazer adequações (Entrevistado C).

Em entrevista com representante da Federação do Amapá, o entrevistado E relatou que o maior ganho da constituição da Federação foi a representatividade e visibilidade. Como apresentou o entrevistado E: “[...] antes, éramos tratados, integralmente, como marginais; hoje, temos uma sede aonde as pessoas vão, olha documentos, conversa com pessoas que podem esclarecer as coisas para eles”. Porém falta credibilidade em algumas áreas como investimento:

[...] não tem credibilidade para investidor, mas já está surgindo efeito da credibilidade para os Parlamentares. Em Brasília, agora com essa mudança do Código Mineral, nós já começamos a receber pessoas, as pessoas estão vindo, enxergando que agora o setor mineral, em cooperativas de garimpeiros começaram a se organizar em CNPJs e começamos a ter uma representatividade politicamente, porque enxergaram que existem 700 mil garimpeiros no Brasil e alguns já estão se organizando, e tem voto ali (Entrevistado E).

Além disso, no Amapá, o crescimento da imagem da Federação contribuiu para a criação da Secretaria de Mineração do Estado, um importante resultado do trabalho de intercooperação e visibilidade dos trabalhos que estavam sendo feitos. A secretaria é responsável pelos leilões de área e busca manter o relacionamento com as cooperativas, auxiliando-os em projetos que estão travados no estado e em órgãos de fiscalização nacional.

No Amapá, é notório que - inclusive o **Dr. X** está aí - isso é uma forma real de se provar que a Federação e a Organização das cooperativas surtiu um efeito, uma vez que o Governo do estado disciplinou e viu que era preciso se organizar, porque viu que existe, de fato, uma economia ali, criou a secretaria (Entrevistado E, alteração do autor na citação do nome do responsável pela secretaria).

Ao contrário da entrevista com o representante da Fecoomi, o entrevistado D no estado do Maranhão, relata na entrevista que a Federação vem trazendo efeito positivo em

relação ao apoio financeiro:

[...] em relação às Federações e à Confederação, é que já estão trazendo efeitos positivos ao setor. Ontem mesmo, tive uma reunião, onde trouxeram alguém de fora, com tecnologia de ponta, Bancos para ver a inadimplência dos associados, para empregar nas cooperativas através da Confederação, que vêm para a Federação e repassamos isso às cooperativas. Tá trazendo algum efeito, mesmo que lentamente (Entrevistado D).

Em parceria, o estado do Amapá e do Maranhão criaram uma lei municipal de reconhecimento da atividade minerária. São seis municípios, três em cada estado, que possuem essa lei. O objetivo é chamar atenção dos jovens para permanecerem no local e desenvolverem a atividade, além de trazer maior confiança e atrair a comunidade a manter os costumes tradicionais.

Tivemos uma evasão populacional de mais de 100.000 pessoas, porque os filhos se formam e não tem o que fazer aqui. Então precisamos, como segmento tradicional - estamos trabalhando também esse reconhecimento: já temos 4 municípios com leis municipais de reconhecimento da atividade minerária/garimpeira, e estamos trabalhando em mais 3 municípios no Amapá e 3 no Maranhão, onde queremos que esses garimpeiros sejam reconhecidos, porque nós, assim como os indígenas e quilombolas, temos nosso ritmo próprio de vida (Entrevistado D).

Diante das entrevistas realizadas com as representações, conclui-se que as Federações tem um papel importante de atuação política em nome das cooperativas. Concomitantemente, as organizações trabalham para melhorar a imagem das cooperativas, orientar, melhorar os processos minerários, buscar áreas que estejam livres para requerimento de PLG, fazer o licenciamento, representar politicamente as cooperativas e conseguir acesso a crédito por meio de instituições financeiras e investidores para seguir os negócios. Eles veem que dessa forma é possível.

#### **4.4 Ganhos e desafios do setor mineral**

O Estado se comprometeu com o setor mineral e induziu a constituição de cooperativas com o intuito de garantir a recuperação ambiental voltada a outra atividade econômica após o esgotamento da área explorada, além de possuir um modelo organizacional que permite a participação ativa dos envolvidos e de planos que envolvem a comunidade nos projetos realizados. Nesta via, o Anuário do Cooperativismo Brasileiro (2020), demonstra que as cooperativas minerais têm crescido a cada ano, trazendo oportunidades e legitimando a

atividade garimpeira no país (OCB, 2020). Porém vale destacar que esse relatório não abrange todas as cooperativas do Brasil, pois muitas não são reconhecidas pela OCB pela falta de documentação para cadastro ou falta de conhecimento da existência de uma organização de fomento do cooperativismo, pelas cooperativas.

Para a OCB existem diversos obstáculos que o setor mineral encontra. Estes desafios estão atrelados à cultura dos cooperados e ao ambiente externo que influencia as cooperativas minerais. Os principais desafios são: Gestão interna; lentidão para a liberação das licenças de trabalho; falta das linhas de financiamento para incentivo à pequena mineração e falta de políticas públicas para fomento da pequena mineração (OCB, 2020).

No Anuário do Cooperativismo Brasileiro (2020), pode-se observar desafios internos e externos enfrentados pelas cooperativas minerais cadastradas no sistema OCB, quais sejam, fidelização dos cooperados; gestão administrativo-financeira; capacitação dos empregados; gestão dos processos da cooperativa; e falta de competitividade em relação a outros modelos societários. Os desafios externos são: sensibilização das instituições reguladoras para atendimento da legislação; acesso às entidades; falta de credibilidade do setor; falta de conhecimento sobre o cooperativismo. Esses desafios mostram a sensibilização no que tange a legislação e a regularização das organizações que foram analisadas (OCB, 2020).

De acordo com Alves, Ferreira e Araújo (2017), mesmo que consiga resultados positivos na sua política de garantir maior legalização da atividade garimpeira, existem questões organizacionais das cooperativas minerais que necessitam serem compreendidas. Para estes autores, a legalização é apenas um elemento do processo e que, neste caso, não significa a legalidade de todo processo de extração mineral, restringindo-se a permissão de lavra.

Representantes das Federações do Amapá, Pará e Maranhão relatam grandes dificuldades para obter permissões, e as licenças ambientais podem demorar mais de um ano. Esta demora estaria relacionada com o sucateamento dos órgãos licenciadores nos estados, associada à insuficiência de pessoal capacitado para a realização desse processo. No entanto, esta mesma vagarosidade para licenciar não se aplica, de acordo com os entrevistados, quando se tratam de ações fiscalizadoras de Órgãos como Ibama e Polícia Federal, onde afirmam que os recursos aplicados nestas operações policiais deveriam ser investidas, justamente, em trabalhos que ajudassem os trabalhadores garimpeiros a realizarem a sua atividade de forma ainda mais correta.

Nas palavras do representante da Federação do Mato Grosso “Aí, quando você dá entrada numa Licença Ambiental, que precisa de fiscalização [anuência dos órgãos] não têm!

Simplesmente alegam que não tem recurso para se deslocar! Mas para fiscalização tem helicóptero, o que precisar, aparece.” De acordo com o aspecto, outro ponto que os entrevistados queixam-se de forma unânime é, justamente, em relação às operações policiais. Para eles, esta é uma questão central que está intrinsecamente ligada às políticas governamentais federais e estaduais.

Há relatos de atuações arbitrárias, operações inesperadas e destruição de maquinário, mesmo quando as atividades estão completamente regularizadas. Dessa forma, muitos entrevistados relataram sentir-se oprimidos e marginalizados, afirmando que os agentes desses órgãos os tratam como "criminosos". Tais ações são rapidamente levadas à mídia, onde também acreditam na realização de matérias tendenciosas que contribuem para estigmatizar ainda mais a imagem do trabalhador garimpeiro. De fato,

A descredibilidade do setor dos garimpeiros, proveniente da mídia, prejudica bastante, e temos que ter uma linha de atuação com relação a isso que, acredito eu, deva ser junto a própria mídia, nossos representantes no Congresso e nos estados. Eu não vejo outra forma de combatermos isso, temos que ter uma atuação na mídia, colocar dinheiro nisso - falo temos porque é uma função minha aqui, do estado, é promover a mineração como um todo, regularizar os garimpos, dar vazão às PLGs... eu critico duramente quem é contra, quem fale em ilegalidade, temos que evitar esse termo "ilegal": é, no máximo, irregular, garimpo irregular, porque o governo não deixa regularizar, não é porque o garimpeiro não quer, os investidores não querem (Secretaria de mineração Amapá).

Dessa forma, aumenta-se o sentimento de desconfiança de ambas as partes: de um lado, a população depara-se com notícias de destruições ambientais praticadas pelo garimpo; de outro, o sentimento dos trabalhadores garimpeiros de não poderem confiar nestas instituições, o que dificulta ainda mais a atuação correta, no sentido fiscalizador, dos mesmos. Cria-se um conflito que contribui para o aprofundamento ainda maior do estigma da atividade garimpeira.

Eles vêm em busca da informação e, em poucos dias, deflagra-se uma operação. No ano passado, nos prontificamos a fazer o DNA do ouro, e a Federação, com as cooperativas federadas, participamos junto com os delegados buscando análises, indo *in loco* no garimpo, e quando foi dali a 3 dias, o mesmo delegado que estava fazendo o DNA do ouro, estava fazendo operação de operação - não era naquele garimpo, mas era próximo (Federação A).

A falta de investimentos no setor mineral foi um dos pontos que mais ganhou destaque na pesquisa. As cooperativas, como modelo empresarial, ainda não são divulgadas pela grande mídia como uma forma de negócio e sim como algo pequeno, sem desenvolvimento, entendendo que para adentrar no setor da MAPE só é possível ser feita por grandes grupos

empresariais.

Sem o apoio de instituições financeiras, que confiem na atividade, esta situação cria uma dependência que, na prática, força o garimpeiro a manter os créditos para prazo indeterminado com credores locais, que fazem a atividade se torne instável e economicamente insustentável, descreve o entrevistado da Federação B:

[...] dor grande, falando do Maranhão - essa daí é cruel - é a falta de credibilidade quando se trata de investimentos; sem investimentos, a mineração só fica no papel, no CNPJ. Na hora dos investimentos, ninguém acredita no Cooperativismo, no garimpeiro e na cooperativa; temos que encontrar outras formas. [...] isso é o que nos machuca mais (Federação B).

Este problema, como também apresentado na pesquisa de Cano (2021), se aprofunda e gera um círculo que prende o garimpeiro nesta relação, porque o banco concentrou a sua oferta de serviços financeiros na mineração em larga escala para garantir retornos e evitar complicações legais e reputação. Já o pequeno garimpeiro precisa encontrar outras formas, através de outros meios, para conseguir investimento ou uma pessoa do ramo da mineração que se disponha a investir um pouco de dinheiro, mas nunca irá fazer um grande investimento.

Ressaltou-se, dessa forma, a importância das Federações no auxílio à constituição e ao funcionamento das cooperativas, uma vez que, teoricamente, uma de suas funções seria acompanhar de perto o trabalho dos cooperados, sobretudo por se tratar de uma atividade altamente impactante socioambientalmente e carregada de estigmas. Conforme apontou um dos entrevistados:

[...] acho que a organização de cooperativas em Federação e Confederação colocou-se como representatividade, e as pessoas estão sabendo hoje, pelo menos, que nós existimos. Porque, antes, éramos tratados, integralmente, como marginais; hoje, temos uma sede aonde as pessoas vão, olha documentos, conversa com pessoas que podem esclarecer as coisas para eles, na linguagem que eles querem ouvir (Entrevistado, AP).

Uma outra preocupação se refere à sobreposição destas permissões de lavra garimpeira em territórios preservados pela União. Certamente, a Amazônia brasileira é o bioma mais ameaçado pelo avanço da mineração industrial e garimpeira: são 2,5 milhões de hectares sobre lavra e lavra garimpeira, dos quais 892 mil hectares são relativos apenas à lavra garimpeira. Durante o ano de 2020, houve o maior volume de requerimento protocolados nos últimos 24 anos (ANM, 1988-2020), quando em apenas 10 meses houveram 145 pedidos localizados nas terras dos povos originários.

Cumprе ressaltar que também é muito problemático o crescimento e o grande número

de extrações de ouro com indícios de irregularidades dentro de Unidades de Conservação na Amazônia Legal, o que, nas normas da Lei, constitui-se em um crime contra o patrimônio nacional. A Unidade de Conservação mais afetada é a Área de Proteção Ambiental (APA) do Tapajós (Manzoli *et al.*, 2021, p.10). Cerca de 664,6 kg foram produzidos em terras indígenas ainda não homologadas, o que levanta questões sobre a segurança jurídica dessas autorizações e o impacto à população local (Manzoli *et al.*, 2021, p.11).

Em Tocantins, as discussões e desafios se comparam aos outros estados já mencionados. Estado com apenas três cooperativas registradas na OCB, possuem contato com duas dessas, mesmo com dificuldade de acesso. De acordo com representante da OCB TO, toda a área está sendo descoberta agora: “Lugar que já foi conhecido como corredor da fome, agora está chamando atenção de estrangeiros e paranaenses” (Entrevistado A). Como o estado está começando a ser reconhecido pelas suas riquezas e diversidades, cooperativas de outros setores como o agropecuário e de crédito estão chegando e isso auxilia com que cresça investimentos e as cooperativas minerais comecem a se organizarem.

Para fortalecer esse movimento que está a passos curtos na região e no setor, a OCE possui um programa contábil que auxilia na regularização de documentos e pendências das cooperativas, priorizando a individualidade de cada uma delas. O problema que vem ocorrendo é que as cooperativas estão nas mãos de poucos que não permitem que a OCB aproxime e ajude com medo de perderem o controle.

O problema que vem ocorrendo é que as cooperativas estão nas mãos de poucos, que não permitem que a OCB aproxime e ajude com medo de perderem o comendo. Não consegue acessar os cooperados. Não tem acesso às fichas matrículas das cooperativas (Representante OCB Estado 3).

O entrevistado aponta que tais receios são causados pelas ações fiscalizadoras combativas e punitivas de alguns órgãos, como Polícia Federal e IBAMA, cujas abordagens, em sua visão, não são eficientes quando se trata da mineração feita através das cooperativas, colocando os trabalhadores em situações desgastantes e desanimadoras.

Com um olhar um pouco mais aprofundado sobre as problemáticas locais do setor e visualizando este aspecto profissional, o entrevistado do Tocantins alerta para uma questão de suma importância: a desorganização do setor e, conseqüentemente, de muitas cooperativas minerais. Ele alerta para a prática de obtenção de CNPJs constituídos somente para obterem a quantidade e as PLGs das quais as cooperativas têm seu direito assegurado em leis, mas que na prática não são cooperativas de fato, pois não refletem os princípios do cooperativismo.

Tal desorganização, conforme citado por entrevistados do Mato Grosso, Pará e Tocantins, é fruto de uma comunicação falha e interesses que não são alinhados, além da falta de confiança nas instituições reguladoras, fiscalizadoras e auxiliares, como Receita Federal, Ibama e OCB.

Na presente reunião com a OCE 2, assim como ressaltado também pela OCE do estado 3, a entrevistada destaca que o setor mineral se apresenta demasiadamente burocrático, para quem deseja investir na atividade, sobretudo quando se trata do modelo cooperativista. Ressalta que, no estado 2, historicamente um pólo atrativo da atividade garimpeira, existe um grande potencial de maior crescimento, com grande quantitativo de PLGs, tornando a questão dos garimpos muito intensa. Também afirma que, infelizmente, a atividade foi, e ainda é muito estigmatizada, o que dificulta ainda mais a atração, a organização e a continuidade da atividade garimpeira organizada através das cooperativas.

Em relação à questão midiática, os entrevistados enfatizaram que as matérias a respeito da atividade não se configuram como garimpo, mas sim como extrações ilegais do minério. A Secretaria de mineração do Amapá, aponta ainda que a descredibilidade do setor dos garimpeiros, proveniente da mídia, prejudica bastante os trabalhos e que deve começar a criar um trabalho em conjunto junto a mídia para mudar o cenário, junto também aos representantes do Congresso e dos estados.

Tal abordagem por parte da mídia acabou por manchar a imagem do trabalho de garimpagem, então a FECOMIN também realiza o trabalho de averiguar o que está sendo feito nas cooperativas, a fim de demonstrar que a atividade é legal e segue princípios do cooperativismo (Entrevistado Secretaria estadual).

“Se você entrar no Google, você só vai ver gente apunhalando o setor mineral, o garimpeiro, o pequeno minerador, as cooperativas... gente que não sabe nem falar, só sabe denegrir a imagem do garimpeiro e das pessoas (não entendem de nada, mas isso aí eles aprenderam através da mídia) [...]” (Entrevistado B).

Por outro lado, destaca-se que as Federações surgiram com o intuito de fornecer mais apoio às cooperativas, desenvolvendo trabalhos como o Programa Saúde do Garimpeiro, com cuidados com os cooperados em parceria com as Secretarias de Saúde, o Projeto Educação Financeira do Garimpeiro, e algumas Federações atuam a intercooperação com outro ramos desenvolvendo projetos em parceria com a SICOOB, dentre outros. Assim, as Federações pelo que foi compreendido nas entrevistas promovem o fortalecimento interno das cooperativas, além de mostrar os resultados positivos e diferenciais do ramo.

Entrevistado do estado do Mato Grosso, destaca os trabalhos da COOGARIMA, COOGAM, COOPERALFA, CGL e COOGAL, explicitando que, a partir do bom trabalho desenvolvido com algumas dessas cooperativas, este foi se difundindo e se propagando pela

região de atuação, despertando o interesse das demais. Entretanto, ele destaca que somente quando se quantificou os resultados dos trabalhos desenvolvidos, é que a atuação e impacto da Federação foi percebida, levando a OCB ampliar seu atendimento às cooperativas.

As Federações e a CNMI estão começando a criar efeito no setor, sendo representantes políticos. O maior ganho das Federações, conforme apresenta o representante da Federação C, tem sido a visibilidade política, criando credibilidade no Parlamento, porém, isso vem sendo vista como moeda de troca, ou seja, o voto da comunidade por visibilidade política e interferência nas leis.

[...] políticos que começaram a enxergar que existe ali um povo, que tem título de eleitor, e que eles podem oferecer benefícios em troca de votos. Essa é a moeda de troca em Brasília. Então, nos organizamos em Confederação, Federações e Cooperativas (ou CNPJs), e o principal ganho foi ter visibilidade política para colocar os nossos requerimentos para influenciar na Lei (entrevistado Federação C).

Como resultado dessa visibilidade política, o Estado do Amapá criou a Secretaria de Mineração. A secretaria tem objetivo de dar evasão às PLG, regularização das cooperativas e assim, aumentar a credibilidade e confiança de investidores nas cooperativas. Outro ponto benéfico que as Federações e cooperativas geram para os estados, é na parte econômica. A cooperativa está gerando emprego e renda, aquecendo a economia, gerando tributos à receita que aquece a economia. Entrevistados do Amapá relatam que o PIB do Amapá é praticamente todo proveniente da mineração.

É notório que os entrevistados relatam e conseguem descrever os impactos positivos e desafiadores que o setor mineral impõe. Mesmo em realidades de diferentes estados, desafios como problemas midiáticas, legislativas e de investimentos e benefícios como maior visibilidade, aumento de confiança, geração de emprego e renda é apresentado por todos que foram entrevistados, mostrando que o setor apresenta suas particularidade em cada estado ao mesmo tempo que em muitos aspectos possuem os mesmos pontos desafiadores e positivos.

Um dos maiores benefícios da constituição das federações minerais nas localidades onde estão inseridas, e para o setor mineral como um todo, é o fortalecimento da identidade que é sustentado pela presença física das sedes das cooperativas, onde os cooperados têm acesso a assistência técnica e social. Afim de cumprir um dos setes princípios do cooperativismo - a assistência aos cooperados - os entrevistados declararam que este é um preceito que se empenham em cumprir, além do esforço de estender esse auxílio à comunidade local, como a distribuição de cestas básicas, distribuição de mudas para recuperação ambiental, eventos, doações de equipamentos em escolas e reformas locais.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É notório que o processo do garimpo ilegal, que há muito tempo se vale de grande expansão e aprofundamento no território brasileiro. Enquanto em 2005, a participação na região Amazônica era pontual e pequena, em 2020 assume novo protagonismo. Inclusive Itaituba, no Pará, passa a vigorar como o segundo município com mais extração de ouro no país.

Pode-se concluir que a partir da pesquisa que as cooperativas no garimpo, tiveram ampliação de sua área de atuação que é mostrado pelo aumento do número de PLGs ao longo dos anos, sobretudo a partir de 2021. Essa ampliação pode ser explicado pelo momento político e pelo preço do ouro. Mas esse momento fez com que se consolidasse maior interação entre as organizações cooperativas do setor e, com isso, surgem as Federações de cooperativas minerais.

O estudo sobre as Federações, permitiu apresentar como tem sido construída as alianças no setor mineral e sua importância para as cooperativas singulares. A construção de redes de relacionamentos cada vez mais próximo e que dialogue na linguagem dos garimpeiros apresenta o lado desafiador ao buscar apresentar uma imagem positiva do trabalho que tem sido feito e obter legitimidade diante aos órgãos governamentais e civil e por outro, diminui a distância de diretores e associados, aumentando consequentemente a confiança no outro, confiança no sistema e no modelo cooperativista. Além disso as Federações como visto, vem desempenhando um papel importante de representação política nos estados que estão presentes.

A constituição das Federações não implicou em nenhuma diferença em termos de organização e governança das cooperativas filiadas. As singulares filiam-se às Federações para se mostrarem em maior conformidade com regras do setor mineral e principalmente terem representatividade para solicitarem benefícios no meio político, visto que as Federações possuem uma proximidade com setores do governo e levam demandas do setor. Assim, somente fazer parte da Federação pode sim, auxiliar em termos de organização e apoio, porém não é o motivo que leva as cooperativas a filiarem.

A pesquisa revelou que as Federações de cooperativas minerais são organizações heterogêneas, e as interações entre elas são limitadas, sendo mais intensas durante a fase de constituição. A falta de conhecimento sobre o funcionamento e os objetivos dessas organizações é comum, inclusive entre os órgãos de apoio ao cooperativismo e fiscalização mineral. Este estudo representa um avanço significativo ao fornecer uma análise detalhada

dos motivos para a constituição das Federações e do seu papel central no setor mineral.

A evidência mostra que, enquanto as cooperativas singulares enfrentam pressões normativas para sua formalização, as Federações surgem como uma resposta à necessidade de representação política e organização devido ao aumento do número de cooperativas e à desorganização do setor. A criação e o incentivo por parte das lideranças das cooperativas foram fundamentais para o estabelecimento e fortalecimento das Federações.

As entrevistas realizadas indicaram que a aproximação das Federações com as OCEs beneficiou além das singulares a OCE, permitindo uma melhor conexão entre elas. Essa colaboração possibilitou a oferta de cursos, apoio contábil e jurídico, e promoveu a regularização das cooperativas singulares. Para as Federações, a parceria com as OCEs ampliou a quantidade de cooperativas em busca de profissionalização e participação em espaços de fomento que, de outra forma, seriam de difícil acesso

Mesmo com todos os desafios e características específicas enfrentados, o trabalho das Federações representa uma importante alternativa para a formalização da atividade garimpeira e acesso a políticas públicas. Elas garantem uma maior capacidade de negociação e representação, facilitando a organização das cooperativas e a interação com órgãos de cooperativismo e fiscalização mineral. É crucial aumentar a visibilidade das Federações e compreender melhor suas realidades e desafios para formular políticas mais eficientes e adequadas ao cooperativismo mineral.

Nos próximos anos, será fundamental avançar no desenvolvimento do cooperativismo mineral e estabelecer uma agenda governamental específica para o setor. Sugere-se que futuras pesquisas abordem como as Federações podem contribuir para a organização interna das cooperativas singulares e como essas cooperativas podem utilizar recursos de organizações como a OCB estadual e outros órgãos de representação para facilitar sua formalização e a aplicação legal de terras e regulamentações pertinentes. Além disso, a análise do impacto das Federações na melhoria das práticas de mineração e na conformidade com as normas ambientais deve ser uma prioridade para garantir que a expansão do setor mineral ocorra de maneira sustentável e responsável.

## REFERÊNCIAS

- ACI. International Cooperativa Alliance. **World Cooperative Monitor, 2023**. Disponível em <https://monitor.coop/> Acesso em 03 set 2022.
- AMADE, Pedro; LIMA, Hernani Mota de. Desenvolvimento sustentável e garimpo: o caso do Garimpo do Engenho Podre em Mariana, Minas Gerais. **Rem: Revista Escola de Minas**, v. 62, p. 237-242, 2009.
- ÁLVAREZ-BERRÍOS, Nora; L'ROE, Jessica; NAUGHTON-TREVES, Lisa. Does formalizing artisanal gold mining mitigate environmental impacts? Deforestation evidence from the Peruvian Amazon. **Environmental Research Letters**, v. 16, n. 6, p. 064052, 2021. <https://doi.org/10.1088/1748-9326/abede9>
- ALVES, Wellington; FERREIRA, Paula; ARAÚJO, M. Mining cooperatives in Brazil: an overview. **Procedia Manufacturing**, v. 13, p. 1026-1033, 2017.
- ANM. **Agência Nacional de Mineração**. Pesquisa de processos. Disponível em: <https://sistemas.anm.gov.br/SCM/Extra/site/admin/pesquisarProcessos.aspx>. Acesso em: 05 de fevereiro de 2023.
- BACKES, Rosemary Gelatti *et al.* Governança corporativa e performance organizacional: descrição de estudos sobre o tema. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 28, n. 2, p. 59-73, 2009. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=307124253004>
- BARBOSA, Maria R. R. O. As boas práticas de governança corporativa e o compliance como caminho para a perenidade das organizações. *In*: TEIXEIRA, Marianna Ferraz.; TEIXEIRA, Marília Ferraz (org), **O pensamento feminino na construção do direito cooperativo**. Brasília: Editora Vincere Associados, 2017
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Ed. 70, 2011.
- BARRETO, Maria Laura. **Mineração e desenvolvimento sustentável: desafios para o Brasil**. Rio de Janeiro: CETEM/MCT, 2001, 215 p.
- BEDICKS, Heloisa. **Governança corporativa e dispersão de capital: múltiplos casos no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Saint Paul Editora, 2009.
- BIANCHI, Márcia. **A controladoria como um mecanismo interno de governança corporativa e de redução dos conflitos de interesse entre principal e agente**. 2005. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2005.
- BITENCOURT, Marcelige A.; AMODEO, Nora BP. Garimpo e cooperativas: a incompatibilidade entre dois mundos. *In*: **Anais do V Encontro de Pesquisadores Latino-Americanos de Cooperativismo**, Ribeirão Preto, São Paulo, p. 16, 2008.
- BITENCOURT, Marcelige Aparecida. **Cooperativism e and mining: a study of case Mining Cooperative of the Vale do Rio da Bagagem Ltda**. 2009. 172 f. Dissertação

(Mestrado em Instituições sociais e desenvolvimento; Cultura, processos sociais e conhecimento) - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2009.

BRASIL. **AGÊNCIA SENADO**. A mineração causa impactos no PIB e no meio ambiente. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2023/03/mineracao-causa-impactos-no-pib-e-no-meio-ambiente>

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. **Lei nº 11.685, de 2 de junho de 2008**. Institui o Estatuto do Garimpeiro e dá outras providências. 2008.

BRASIL. **Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989**. Altera o Decreto-Lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967, cria o regime de permissão de lavra garimpeira, extingue o regime de matrícula, e dá outras providências. Brasília, 1989.

BRASIL. **Lei nº 5764 de 16 de dezembro de 1971**. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Brasília, 1971.

BRASIL. **Lei nº 12844, de 19 de julho de 2013**. Dispõe sobre a compra, venda e transporte de ouro. Brasil, 2013.

BRASIL. **PL nº 5131, de 2019**. Cria o Plano Nacional de Erradicação da Contaminação por Mercúrio, e dá outras providências. Brasília, 2019.

BRASIL. **PL nº 3025, de 2023**. Dispõe sobre normas de controle de origem, compra, venda e transporte de ouro no território nacional e altera a Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989. Brasília, 2023.

BRASIL. **Decreto nº 6514, de 22 de julho de 2008**. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão. **Mineração ilegal de ouro na Amazônia: marcos jurídicos e questões controversas** – Brasília: MPF, v. 7, p. 259, 2020.

CANO, Álvaro. **Formalización de la minería artesanal y de pequeña escala en la Amazonía peruana**: Lecciones aprendidas y propuestas de solución. Lima, Perú, 2021 120 pp.

CELLARD, André. A análise documental. *In*: POUPART, Jean *et al.* **A Pesquisa Qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. 3º ed. Editora Vozes, Petrópolis. p. 295-316, 2008.

CHHOTRAY, Vasudha; STOKER, Gerry. Governance: From theory to practice. *In*: STOKER, Gerry. **Governance theory and practice**. Palgrave Macmillan, London, p. 214-247, 2009.

COELHO, Maria Célia; WANDERLEY, Luiz Jardim; COSTA, Reinaldo. Garimpeiros de Ouro e Cooperativismo no século XXI. Exemplos nos rios Tapajós, Juma e Madeira no Sudoeste da Amazônia Brasileira. *Confins. Revue franco-brésilienne de géographie*, v.1, n. 33, p.1-26, 2017.

CORDANI, Umberto G.; JULIANI, Caetano. Potencial mineral da Amazônia: problemas e desafios. *Revista de estudios brasileños*, v. 6, n. 11, p. 91-108, 2019.

COSTA, Francisco. Nem tudo no ouro reluz: Considerações para uma economia política da garimpagem na fronteira amazônica. *In: MATHIS, Armin; REHAAG, Regine. Consequências da garimpagem no âmbito social e ambiental da Amazônia*. Belém: Buntstft, FASE, Katalyse, 1993. p. 10-20.

COSTA, Luciano Rodrigues. **Homens de Ouro: Trabalho e Conhecimento entre os Garimpeiros Clandestinos de Ouro da Região de Mariana**. 2002, 135 p. Tese (Doutorado em Extensão Rural), Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2002.

DAFT, Richard L. **Teoria e projeto das organizações**. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

DAGNESE, Felipe. **Ambiente Institucional e governança em cooperativas de crédito: Estudo de caso do território Meio Oeste Contestado**. 2016. 199 p. Dissertação (Mestrado em Agroecossistemas) - Programa de Pós-graduação em Agroecossistemas, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2016.

DA MATTA, Paulo Magno. **O garimpo na Chapada Diamantina e seus impactos ambientais: uma visão histórica e suas perspectivas futuras**. 187. p. 2006. Dissertação (Mestrado em Engenharia Ambiental Urbana) - Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental Urbana, Universidade Federal da Bahia, Escola politécnica. Salvador, 2006.

DANTAS, Jaqueline. **A atuação das cooperativas na atividade mineral no seridó paraibano: os casos da COOPICUÍ e COOMIPEL**. 2017. 127 p. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) - Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Universidade Estadual da Paraíba. Campina Grande, 2017.

DEEPHOUSE, David L.; SUCHMAN, Mark. Legitimacy in Organizational Institutionalism. *In: GREENWOOD, R.; OLIVER, C.; SAHLIN, K.; SUDDABY, R. (Eds.). The Sage Handbook of Organizational Institutionalism*. London: Sage, 2008. p. 49-77.

DIMAGGIO, Paul J.; POWELL, Walter W. A gaiola de ferro revisitada: isomorfismo institucional e racionalidade coletiva nos campos organizacionais. *Revista de Administração de Empresas*, v. 45, n. 2, p. 74-89, 2005.

DINIS, Sauro Leonel Pereira. **Garimpeiros e exploração artesanal de pequena escala de ouro**. 2021. 154 p. Dissertação (Mestrado em Engenharia Geológica) - Programa de Mestrado em Engenharia Geológica, Universidade de Évora - Escola de Ciências e Tecnologia. Évora, 2021.

FORTE, José Figueiredo. **Cooperativas de pequenos mineradores: a experiência nos garimpos de pegmatitos do nordeste**. 1994. 162 p. Dissertação (Mestrado em Geociências) - Programa de Pós-graduação em Geociências, UNICAMP. Campinas, 1994.

FRANTZ, Walter. **Associativismo, cooperativismo e economia solidária**. Ed. Unijuí. Rio Grande do Sul, 2012, 168 p.

FREITAS, Alan Ferreira de. **Dinâmicas locais de implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar: uma abordagem relacional**. 2017.

FREITAS, Alair Ferreira de; FREITAS, Alan Ferreira de. Análise institucional de mudanças organizacionais em um sistema cooperativo de crédito solidário em Minas Gerais. **Revista de Administração Pública**, v. 47, p. 999-1019, 2013.

FREITAS, Alair Ferreira de; FREITAS, Alan Ferreira de. Empreendimentos induzidos por políticas públicas: reflexões a partir do Programa de Combate à Pobreza Rural (PCPR) em Minas Gerais. **Revista Interações**, v. 12, n. 2, p. 255-265, jul./dez., 2011.

FREITAS, Alair Ferreira de *et al.* Implicações da constituição de organização formais para o acesso a políticas públicas. **ISEGORIA - Ação Coletiva em Revista**, ano 1, v. 1, n. 1. mar./ago. p. 82-99, 2011.

FREITAS, Alan Ferreira de.; FREITAS, Alair Ferreira de.; MACEDO, Alex dos Santos.; Cooperativismo mineral: da indução de uma forma organizacional aos desafios de uma organização sustentável. *In*: FREITAS, Alair Ferreira de.; FREITAS, Alan Ferreira de (org). **Cooperativismo Mineral no Brasil: características, desafios e perspectivas**. Editora Asa Pequena, Viçosa, MG, p. 216, 2021.

FREITAS, Alan Ferreira de et al. Garimpo de ouro e cooperativismo no Brasil: formalização e dispersão geográfica da atividade garimpeira. **Revue franco-brésilienne de géographie/Revista franco-brasileira de geografia**, n. 62, 2024.

GEENEN, Sara. A dangerous bet: The challenges of formalizing artisanal mining in the Democratic Republic of Congo. **Resources Policy**, v. 37, n. 3, p. 322-330, 2012.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de Administração de Empresas**, v. 35, n. 2, p. 57-63, mar. /abr. 1995.

HANBURY, Shanna. What's the cost of illegal mining in Brazil's Amazon? A new tool calculates it. **Mongabay**. 2021. Disponível em: <https://news.mongabay.com/2021/06/whats-the-cost-of-illegal-mining-in-brazils-amazon-a-new-tool-calculates-it/>. Acesso em: 13 nov. 2022.

IBGC. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Guia das Melhores Práticas de Governança para Cooperativas**, 2015, 96p.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Amazônia Legal**. 2022. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/mapas-regionais/15819-amazonia-legal.html>. Acesso em: 28 jan. 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo agropecuário: resultados**

definitivos 2017, 2019. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censoagropecuario/censo-agropecuario-2017>. Acesso em: 28 jan. 2023.

IBRAM. Instituto Brasileiro de Mineração. **Combate ao garimpo ilegal é essencial para a mineração sustentável**. Jun. 2023. Disponível em: <https://ibram.org.br/noticia/combate-ao-garimpo-ilegal-essencial-para-a-mineracao-sustentavel/>. Acesso em: 06 jul. 2023.

IBRAM. Instituto Brasileiro de Mineração. **Informações sobre a economia mineral brasileira 2020 – Ano base 2019**. 1.ed. Brasília, 2020.

IBRAM. Instituto Brasileiro de Mineração. **Serra Pelada foi o maior garimpo a céu aberto nos anos 80**. Jul. 2010. Disponível em: <https://ibram.org.br/noticia/serra-pelada-foi-o-maior-garimpo-a-ceu-aberto-nos-anos-80/>. Acesso em: 28 jan. 2023.

INSTITUTO ESCOLHAS. **Raio X do Ouro**: mais de 200 toneladas podem ser ilegais. São Paulo, 2022.

JIMÉNEZ, Alejandro Delgado; SMITH, Nicole M.; HOLLEY, Elizabeth A. Capitals in artisanal and small-scale mining in Marmato, Colombia: Using the sustainable livelihoods framework to inform formalization. **The Extractive Industries and Society**, v. 12, p. 101157, 2022.

LIMA, Maria Helena Rocha *et al.* Garimpo e inclusão social no Brasil: dois estudos de caso. *In: Seminário Internacional Sociedade. Anais*. Belo Horizonte. PUC-Minas, 2004.

LOVEJOY, Thomas E.; NOBRE, Carlos. Amazon tipping point: Last chance for action. **Science Advances**, v. 5, n. 12, p. eaba2949, 2019. <http://dx.doi.org/10.1126/sciadv.aba2949>

MACEDO, Alex dos Santos; SOUSA, Diego Neves; AMODEO, Nora Beatriz Presno. O papel da comunicação na articulação dos diferentes níveis de organização no modelo central-singular de cooperativas. **Análise & Dados**. Bahia, v. 23, p. 89-105, 2013.

MACEDO, Alex dos Santos. **Nem tudo que reluz e ouro: os desafios de cooperativas minerais em Minas Gerais**. 2015. 213 p. Dissertação (Mestrado em Administração) - Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal de Lavras. Lavras, 2015.

MACEDO, Alex dos Santos *et al.* Nem Tudo que Reluz é Ouro. Os Desafios de Cooperativas Minerais em Minas Gerais. **Desenvolvimento em questão**, v. 14, n. 36, p. 220-248, 2016.

MACEDO, Alex dos Santos *et al.* De usurpadores do bem público a ‘mineradores’ legalizados: uma análise da formalização de cooperativas minerais. **Revista de Gestão e Organizações Cooperativas**, v. 6, n. 11, p. 239-256, 2019. <https://doi.org/10.5902/2359043233404>

MACEDO, Alex dos Santos. O Papel das Cooperativas na Mineração Artesanal e em Pequena Escala. *In: FREITAS, Alair Ferreira de.; FREITAS, Alan Ferreira de (org). Cooperativismo Mineral no Brasil: características, desafios e perspectivas*. Viçosa, MG: Editora Asa

Pequena, 2021, 216 p.

MALDONADO, Gabriel Mota. Cooperativismo mineral: Lições históricas e significados jurídicos. *In*: FREITAS, Alair Ferreira de.; FREITAS, Alan Ferreira de (org). **Cooperativismo Mineral no Brasil: características, desafios e perspectivas**. Editora Asa Pequena, Viçosa, MG, p. 216, 2021.

MANZOLLI, Bruno *et al.* **Legalidade da produção de ouro no Brasil**. Centro de Sensoriamento Remoto (UFMG). Laboratório de Gestão de Serviços Ambientais (UFMG). Ministério Público Federal, Belo Horizonte, 2021.

MapBiomias. **A expansão da mineração e do garimpo no Brasil, nos últimos 36 anos**. 2021. Disponível em <https://mapbiomas.org/area-ocupada-pela-mineracao-no-brasil-cresce-mais-de-6-vezes-entre-1985-e-2020>. Acesso em 23 ago. 2023.

Mapbiomas, 2022. **Área ocupada pela mineração no Brasil cresce mais de 6 vezes entre 1985 e 2020**. Disponível em: <https://mapbiomas.org/area-ocupada-pela-mineracao-no-brasil-cresce-mais-de-6-vezes-entre--1985-e-2020>. Acesso em 23 ago. 2023

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MILANEZ, Bruno; OLIVEIRA, Jose Antonio Puppim. Innovation for sustainable development in artisanal mining: Advances in a cluster of opal mining in Brazil. **Resources Policy**, v. 38, n. 4, p. 427-434, 2013. <http://dx.doi.org/10.1016/j.resourpol.2013.07.003> 2013.

MOLINA, L. **Terra Rasgada**: como avança o garimpo na Amazônia brasileira. Brasília, Brasil: Aliança em Defesa dos Territórios, 2023.

MONTEIRO, Maurílio de Abreu. *et al.* Ouro, empresas e garimpeiros na Amazônia: o caso emblemático de Serra Pelada. **Revista Pós Ciências Sociais**, v. 7, n. 13, p. 131- 155, 2010.

NAPMineração. **Programa de capacitação e treinamento em governança**. São Paulo, 2022. Disponível em <https://somoscooperativismo.coop.br/publicacao/106/programa-de-capitacao-em-governanc-a-guia-para-as-cooperativas-minerais>. Acesso em: 25 jan. 2023.

NASCIMENTO, Vagner Ferreira do *et al.* Vulnerabilidades em saúde de garimpeiros de uma região amazônica. **Enfermería Actual de Costa Rica**, n. 37, p. 30-49, 2019.

NASSIFF, Elaina; DE SOUZA, Crisomar Lobo. Conflitos de agência e governança corporativa. **Caderno de Administração**, v. 7, n. 1, 2013.

NORTH, D. **Instituciones, câmbio institucional y desempeño económico**. México: Fondo de Cultura Económica, 1995.

OCB. Organização das Cooperativas Brasileiras. **Manual de boas práticas de governança do cooperativismo**. Brasília, p. 44. 2016.

OCB. Organização das Cooperativas Brasileiras. Prioridades Estratégicas das cooperativas

minerais. Brasília, p. 24. 2024.

OCB. Organização das Cooperativas Brasileiras. **Relatório anual da OCB, ano base 2022**. Disponível em: <https://anuario.coop.br/>. Acesso em: 02 nov. 2023.

OSBORNE, Stephen P. The New Public Governance. **Public Management Review**, v. 3, p. 377-387, 2006.

OTELO, André Queiroz. **Validação de Termo de Referência para licenciamento ambiental de Mineração Artesanal e de Pequena Escala (MAPE) de minério de ouro no Estado de Pernambuco**. 2018. 216 p. Dissertação (Mestrado em Engenharia Mineral) - Programa de Pós- graduação em Engenharia Mineral, Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Tecnologia e Geociências. Recife, 2018.

PEREIRA, Romilson Rodrigues. Governança no Setor Público—origem, teorias, modalidades e aplicações. **Revista do TCU**, n. 122, p. 122-133, 2011.

PERKS, Rachel; SCHNECK, Nathan. COVID-19 in artisanal and small-scale mining communities: Preliminary results from a global rapid data collection exercise. **Environmental Science & Policy**, v. 121, p. 37-41, 2021.

RÉUS, Luana figueira. *et al.* Panorama dos Modelos de Cooperativas no Brasil. *In: XV Mostra de Iniciação Científica, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão. Anais...* Universidade de Caxias do Sul, p. 01-10, 2015.

ROBLES, Maria Eugenia; VERBRUGGE, Boris; GEENEN, Sara. Does formalization make a difference in artisanal and small-scale gold mining (ASGM)? Insights from the Philippines. **The Extractive Industries and Society**, v. 10, p. 101078, 2022.

ROSA, Patricia Pereira; WEIHS, Marla Leci. Devastação Ambiental e Riscos à Saúde: O doloroso Legado do Garimpo de Ouro a Agricultores Familiares da Amazônia Mato-Grossense. **Fronteira: Journal of Social, Technological and Environmental Science**, v. 10, n. 2, p. 66-80, 2021.

ROSSONI, Luciano. O que é legitimidade organizacional?. **Organizações & Sociedade**, v. 23, n. 76, p. 110-129, 2016.

SANTOS, Elisabeth de O. *et al.* Diagnosis of health conditions in a pan-mining community in the Tapajos River Basin, Itaituba, Pará, Brazil, 1992. **Cadernos de Saude Publica**, v. 11, p. 212-225, 1995.

SANTOS, Amanda Karolina Silva dos. **Qualidade de vida e segurança do trabalho na mineração frente ao risco de rompimento de barragens**. 2023. 24p. Monografia (especialização) - Programa de Especialização em Recursos Hídricos e Ambientais da Universidade Federal de Minas Gerais. Montes Claros, 2023.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 1, n. 1, 2009.

SCHRÖDER, Mônica. **Finanças, comunidades e inovações: organizações financeiras na agricultura familiar: o Sistema Cresol**. 2005. 215p. Tese (Doutorado em Economia) - Programa de Pós-Graduação em Economia, Instituto de Economia da UNICAMP. Campinas, 2005.

SCOTT, William Richard. **Institutions and organizations** Londres: Sage, 1995.

SCOTT, William Richard. **Institutions and organizations: Ideas and interests**. Sage, 2008.

SHAH, Sonali K.; CORLEY, Kevin G. Building better theory by bridging the quantitative–qualitative divide. **Journal of management studies**, v. 43, n. 8, p. 1821-1835, 2006.

SIEGEL, Shefa; VEIGA, Marcello M. Artisanal and small-scale mining as an extralegal economy: De Soto and the redefinition of “formalization”. **Resources policy**, v. 34, n. 1-2, p. 51-56, 2009.

SILVA, E. Cordeiro. **Governança corporativa nas empresas: guia prático de orientação para acionistas e conselho de administração**. São Paulo: Atlas, 2006.

SILVA, Luis F. da. **Criação de valor para os acionistas pós-abertura de capital no segmento brasileiro de locação de veículos**. 2007. Dissertação (Mestrado em Administração) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.

SILVA, Samuel Soares *et al.* Cooperativism as a solution or as an obligation? The formation of cooperatives in small-scale mining in Brazil. **Resources Policy**, v. 85, p. 104041, 2023. <https://doi.org/10.1016/j.resourpol.2023.104041>

SILVA, Samuel Soares da. **Cooperativismo no garimpo: Características e desafios das cooperativas minerais do estado de Minas Gerais**. 2021. 128p. Dissertação (Mestrado em Administração) - Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Viçosa. Viçosa, 2021.

SILVA, Samuel Soares. *et al.* Tripla natureza das cooperativas do setor mineral: Desvelando as características da gestão social, econômica e ambiental. *In*: FREITAS, Alair Ferreira de.; FREITAS, Alan Ferreira de (org). **Cooperativismo Mineral no Brasil: características, desafios e perspectivas**. Editora Asa Pequena, Viçosa, MG, p. 216, 2021.

SILVA, Samuel Soares da *et al.* Princípios do cooperativismo e a cultura do garimpo: uma análise nas cooperativas minerais de Minas Gerais. **Interações (Campo Grande)**, v. 23, p. 215- 230, 2022.

SOARES, Ludmila Cristina Barbedo. **A Amazônia Legal como Bem Comum Global na Política Externa Brasileira: Uma Análise das Presidências de Lula da Silva e Jair Bolsonaro**. Projeto de Dissertação de Mestrado em Relações Internacionais. Escola de Economia e Gestão, Universidade do Minho. 112p. 2023

SOUSA, Diego Neves de *et al.* A comunicação na articulação agroindustrial entre uma cooperativa central, suas cooperativas singulares e cooperados. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 52, p. 495-514, 2014.

SUCHMAN, Mark C. Managing legitimacy: Strategic and institutional approaches. **Academy of management review**, v. 20, n. 3, p. 571-610, 1995.

TOMI, Giorgio de; ARAUJO, Carlos Henrique Xavier; AZEVEDO, João Pedro Darim. Pequena Mineração Responsável e Cooperativismo Mineral. *In*: FREITAS, Alair Ferreira de.; FREITAS, Alan Ferreira de (org). **Cooperativismo Mineral no Brasil: características, desafios e perspectivas**. Editora Asa Pequena, Viçosa, MG, p. 216, 2021.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo. Atlas, 1987.

URNAU, Lílian Caroline; SEKKEL, Marie Claire. Desafios às Políticas Públicas diante da desigualdade social: diálogos com residentes de um garimpo amazônico. **Psicologia & Sociedade**, v. 27, n. 01, p. 142-156, 2015. <http://dx.doi.org/10.1590/1807-03102015v27n1p142>

VALADARES, José H. **Estrutura e estratégia institucional: formação de campo organizacional e isomorfismo no cooperativismo de crédito rural de Minas Gerais**. 2003. Tese (Doutorado em Ciências Sociais em desenvolvimento, agricultura e sociedade) - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2003.

VALENT, Joice Zagna. **Dinâmica institucional em cooperativas agropecuárias a partir de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional**. 2019. 190p. Tese (Doutorado em Agronegócio) - Programa de Pós- Graduação em Agronegócios, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Centro de Estudos e Pesquisas em Agronegócios. Porto Alegre, 2019.

VIANA, Rosana Lima; FREITAS, Carlos Machado de; GIATTI, Leandro Luiz. Saúde ambiental e desenvolvimento na Amazônia legal: indicadores socioeconômicos, ambientais e sanitários, desafios e perspectivas. **Saúde e Sociedade**, v. 25, n. 1, p. 233-246, 2016. <https://doi.org/10.1590/S0104-12902016140843>

WANDERLEY, Luiz Jardim. Corrida do ouro, garimpo e fronteira mineral na Amazônia

WENZELI, Fernanda; HOFMEISTER, Naira; PAPINI, Pedro. Cooperativas de garimpo promovem nova corrida do ouro na Amazônia. **Infoamazonia**. dez 2021. Disponível em: <https://infoamazonia.org/2021/12/01/cooperativas-de-garimpo-promovem-nova-corrída-do-ouro-na-amazonia/> Acesso em: 01 jul. 2022.

WILLIAMSON, Oliver Eaton. **Las instituciones económicas del Capitalismo**. Fondo de Cultura Económica, México, 1985.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

## APÊNDICE A

### Roteiro de entrevistas para as federações



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

### ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA REPRESENTANTES DAS FEDERAÇÕES MINERAIS

Nome do entrevistado:

Cargo:

Tempo de permanência no cargo:

A Federação permite que seu nome seja divulgado:

( ) Sim ( ) Não

#### TÓPICO 1- CONSTITUIÇÃO

1- Como foi a constituição da Federação?

2- Porque, por quem e quando foi criada? (proximidade com cooperativas; questões legais, políticas, etc)?

3- Quem e quantos foram os membros fundadores?

4- Existiu apoio de algum parceiro (OCB, SESCOOP, ou acompanhamento de alguma organização pública ou privada?

5- Quais os principais desafios encontrados na constituição da Federação? Existe algum que persiste até hoje?

6- Dos objetivos e atividades estabelecidos no estatuto, até o momento, quais tem conseguido realizar?

7- Quais as metas, objetivos a Federação pretende alcançar?

## **TÓPICO 2- ORGANIZAÇÃO DA FEDERAÇÃO**

1- Como se dá a organização do quadro social?

2- Como está estruturada a organização da Federação? (organograma)

3- Como se dá a organização financeira da Federação para realização das atividades?

4- Quais são os setores de trabalho na Federação? (Financeiro, administrativo, jurídico...)

5- Como é a participação nos espaços de deliberação da Federação?

6- Quais são as formas de intervenção das filiadas nas decisões da Federação?

7- Quais pontos são abordados nas assembleias e reuniões com as filiadas?

8- É realizada anualmente a Assembleia Geral ordinária de prestação de contas e eleição de conselho fiscal?

## **TÓPICO 3- POLÍTICO E REPRESENTATIVO**

1- Quantas cooperativas existiam inicialmente e hoje? São cooperativas de que segmento mineral?

2- Por que não são todas as cooperativas do estado associadas a Federação?

3- Qual é o papel da cooperativa na Federação? Ou a relação é mais voltada para solicitação de demandas políticas, legais etc.?

- 4- Existe algum trabalho de formação para as cooperativas?
- 5- As cooperativas filiadas são atuantes com a Federação?
- 6- Quais benefícios para a cooperativa fazer parte da Federação? (organização, representação, comercialização, outros)
- 7- Que transformações ou mudanças de ordem econômica e social estão ocorrendo no meio de atuação da Federação e cooperativas filiadas? Como a Federação tem lidado com essas mudanças?
- 8- A Federação trouxe mudanças na gestão das cooperativas filiadas? Quais?
- 9- É realizada a fiscalização das cooperativas singulares? como é feita?
- 10- Você considera que a Federação busca manter um bom relacionamento com suas filiadas? Se sim, de que forma isso ocorre?
- 11- Que tipo de atividade desenvolve com as cooperativas filiadas?
- 12- Quais as ações desenvolvidas pela Federação e pelas suas cooperativas em relação a sustentabilidade da atividade garimpeira?

#### **TÓPICO 4- GANHOS E DESAFIOS**

- 1- Qual aspecto apresenta maior dificuldade para a Federação no tocante à gestão/governança?
- 2- Você acredita que a organização em formato de cooperativa é adequada para a atividade mineral? Por quê?
- 3- A Federação possui um regimento interno? Se sim, esse regimento é benéfico e organizador das atividades?

4- De mais de x cooperativas minerais no Estado, por que nem todas são associadas à Federação? Quais os fatores que implicam?

### **TÓPICO 5- LEGISLAÇÃO**

1- As ações (normas, regulamentos etc.) atendem às especificidades ou particularidades das cooperativas filiadas? Quais são essas especificidades e particularidades?

2- A Federação atende as demandas da Agência Nacional de Mineração?

3- Quais as esferas/âmbitos a Federação deve atender exigências?

4- Qual a exigência de adequação trouxe maior dificuldade para o funcionamento da Federação?

5- Existe alguma lei municipal/Estadual que influencia as atividades da Federação?

### **TÓPICO 6 - Organizações envolvidas com a Federação**

1- A Federação está filiada a alguma entidade de representação estadual e/ou nacional (OCE/OCB; Sindicato da Mineração)?

2- A Federação participa (ou tem representação) de colegiados e comitês (municipais ou estaduais) de desenvolvimento, gestão e/ou planejamento de políticas públicas? Se sim, de qual(is) grupo(s) participa? Como se dá essa participação e sobre qual assunto a Federação se manifesta?

3- Quais parceiros locais e/ou regionais, público/privados que atuam em colaboração gerencial junto à Federação?

4- De que maneira cada organização auxilia? Qual seu papel?

5- Qual a importância em manter o relacionamento com essas organizações?

6- De que maneira o poder público intervém/fomenta as ações da Federação? (Explorar os aspectos positivos e negativos da relação com os órgãos públicos)

7- A Federação se relaciona com outras Federações? (relação de intercooperação, acesso a políticas etc.)

8- Como é o relacionamento da Federação com os órgãos do Estado e de representação minerária?

## APÊNDICE B

### Roteiro de entrevistas para as OCEs



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

### ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA REPRESENTANTES DAS OCEs

Nome do entrevistado:

Cargo:

Tempo de permanência no cargo:

A OCE permite que seu nome seja divulgado:

Sim  Não

1- De aproximadamente x cooperativas minerais no Estado, X são filiadas ao sistema OCE, quais são os fatores que implicam em nem todas serem filiadas?

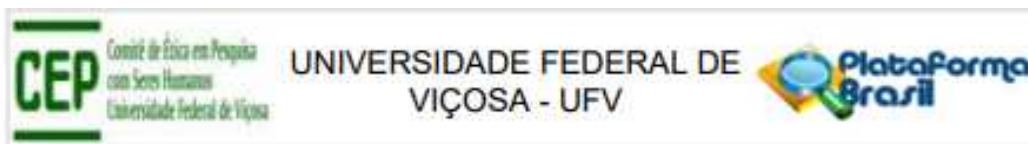
2- O garimpo ganhou relevância, principalmente no período recente, na Amazônia. Como a OCE está tratando essa questão?

3- (para as que tiverem Federação no estado) Verificamos a existência de Federações minerais no estado. O apoio e papel dela para as cooperativas, vem sendo benéficas? O que vem mudando?

- 4- (para as que não tiverem Federação no estado) Verificamos a existência de Federações em outros estados. Acredita que se aqui tivesse essa representação, traria algum impacto para as cooperativas minerais do Estado?
- 5- Como que é a relação da OCE com esses outros órgãos que também trabalham para o cooperativismo mineral, como o ministério de minas e energia, ministério do meio ambiente, ANM?
- 6- Sobre o acompanhamento que a OCE faz com cooperativas minerais. Ela chega a acompanhar as cooperativas ou é mais os SESCOOPs?
- 7- Quais são as dificuldades e as limitações que acredita que sejam as maiores que essas cooperativas têm e como você, OCE ou o estado pode ajudar a melhorar essas questões?
- 8- E para a OCE, quais vem sendo os ganhos e desafios dos órgãos de representação no cooperativismo mineral?
- 9- Pensando nos ramos do cooperativismo, ramo de crédito, ramo agropecuário, a gente consegue enxergar um modelo de gestão que essas cooperativas funcionam, no caso do ramo mineral isso não acontece tanto, ou não acontece, porque que você acha que a gente não consegue visualizar esse modelo de funcionamento do cooperativismo mineral?
- 10- Para você o que é uma cooperativa mineral e qual é a função dela?
- 11- As ações (normas, regulamentos, etc.) atendem às especificidades ou particularidades das cooperativas? o que acha que deveria ser alterado?
- 12- Nos últimos anos tivemos um grande número de cooperativas com PLGs ativa na ANM. O que influenciou esse número crescente na sua opinião?

## APÊNDICE C

### Projeto e TCLE aprovado no Comitê de Ética



Continuação do Parecer: 5.901.400

Outros	Roteiro_de_entrevistas.pdf	10/02/2023 14:22:42	ALAN FERREIRA DE FREITAS	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Termo_de_sigilo.pdf	10/02/2023 14:21:17	ALAN FERREIRA DE FREITAS	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	10/02/2023 14:14:11	ALAN FERREIRA DE FREITAS	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_Final.pdf	10/02/2023 14:13:58	ALAN FERREIRA DE FREITAS	Aceito
Orçamento	Orçamento.pdf	10/02/2023 14:13:32	ALAN FERREIRA DE FREITAS	Aceito
Cronograma	Cronograma.pdf	10/02/2023 14:12:29	ALAN FERREIRA DE FREITAS	Aceito

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

VICOSA, 10 de Abril de 2023

Assinado por:  
**Guilherme de Azambuja Pussieldi**  
 (Coordenador(a))

Endereço: Universidade Federal de Viçosa, Avenida PH Rolfs s/n, Edifício Arthur Bernardes  
 Bairro: Campus Universitário CEP: 36.570-977  
 UF: MG Município: VICOSA  
 Telefone: (31)3612-2316 E-mail: cep@ufv.br

## ANEXO A

Estatutos

### 1 - ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO SOCIAL FECOGAP



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Tamires Santos Ramalho	
CPF/CNPJ: 135.126.556-37	
Email: tamiresramalhouv@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: FEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE GARIMPEIROS DO PARA - FECOGAP	
NIRE: 15400019046	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
15400019046	71
20000679823	23
<b>TOTAL DE PÁGINAS</b>	<b>94</b>
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 23.394.363.280.56	
Emissão: 14/09/2023 09:17:00	

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA ([www.jucepa.pa.gov.br](http://www.jucepa.pa.gov.br)) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELEM, Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

### 2 - ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO FECOMIN

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica <b>2143</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
<b>1 - REQUERIMENTO</b>			
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso			
Nome: <b>FEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE MINERACAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FECOMIN</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)			
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MTP2000099030
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE
1	005		
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO			
PEIXOTO DE AZEVEDO Local		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:	
		Nome: _____	
		Assinatura: _____	
27 Julho 2020 Data		Telefone de Contato: _____	
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):			Processo em Ordem À decisão  _____/_____/_____
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM	

### 3 - ESTATUTO SOCIAL FECOMIN

#### ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE MINERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FECOMIN


##### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

**Art. 1º** - Sob a denominação de **FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE MINERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FECOMIN**, Sociedade Cooperativa de Segundo Grau, fica constituída, em 21 de julho de 2018 (vinte e um de julho de



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certifico registro sob o nº 51400010927 em 30/07/2020 da Empresa FEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE MINERACAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FECOMIN, CNPJ 37913360000194 e protocolo 200807315 - 20/07/2020. Autenticação: 7CA294ED1944AF7AD3C33D65D4A7A3BABDB1A9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000836625 e o código de segurança Pulu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/37

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Fotocópia de Processo

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE GARIMPEIROS E MINERADORES DO ESTADO DO MARANHAO - COOPERATIVA FECOOM - MA		Protocolo: MAC2302929974	
Natureza Jurídica: Cooperativa			
NIRE: 21400015037	CNPJ: 44831190000164	Natureza Jurídica: Cooperativa	Último Arquivamento Data: 12/01/2022
Número: 21400015037			
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
21400015037	12/01/2022	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 13/09/2023, às 22:38:22 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KPRXAM6.

MAC2302929974

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

**4 - ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO SOCIAL FECOOM****5 - ESTATUTO SOCIAL FECOOMI**

*Em anexo*  
Anexamento  
Analisando e revisado pela  
Assessoria OCS/AP  
CNPJ: 23.070.113/0001 - EQ  
Em 23/05/19

Paulo Roberto de Gama J. Melem  
OAB 3925 - AP

**FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE GARIMPEIROS DO  
ESTADO DO AMAPA****FECOOMI-AP****ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E  
OBJETO**

## 6 - ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO SOCIAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Tamires Santos Ramalho	
CPF/CNPJ: 135.126.556-37	
Email: tamiresramalhovf@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: FEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE ATIVIDADES MINERAIS DO ESTADO DO PARA - FECOOMINER-PARA	
NIRE: 15400023167	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
15400023167	27
<b>TOTAL DE PÁGINAS</b>	<b>27</b>
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 23.323.697.016.02	
Emissão: 14/09/2023 09:14:23	

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA ([www.jucepa.pa.gov.br](http://www.jucepa.pa.gov.br)) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.